



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

- **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obras, equipamentos e materiais, para ampliação do prédio da Câmara Municipal, incluindo fornecimento e instalações de aparelhos de ar condicionados, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, anexos.
- **CADASTRAMENTO:** Até 3 (três) dias anteriores a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação;
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia: 28/11/2022, às 9:00hs;
- **HABILITAÇÃO/JULGAMENTO:** Dia: 28/11/2022, às 9:00hs;
- **LOCAL:** Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, Avenida Antonio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha -MG.
- **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, Avenida Antonio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha -MG, telefone: 38-3634-1366, com Karen de Lima Gomes – ou no site [www.chapadagaucha.mg.leg.br](http://www.chapadagaucha.mg.leg.br)
- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **EDITAL:** Na sede da Câmara Municipal.
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitada, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, com CNPJ: sob o nº. 01.637.481/0001-03, situada à Av. Antônio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG, neste ato designada simplesmente **Câmara Municipal**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 09/2022**, na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2022**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações.

A sessão pública será realizada conduzida pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2022.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa para execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obras, equipamentos e materiais, para ampliação do prédio da Câmara Municipal, inclusive com climatização do plenário, incluindo fornecimento e instalações de aparelhos de ar condicionados, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, seus anexos, especialmente no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.2. O objeto do certame encontra-se dividido em LOTES, conforme segue:

I – LOTE 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, conforme projeto básico e planilha;

II – LOTE 2: OBRA DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme projeto básico e planilha.

#### 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O Valor estimado para efeito desta licitação é de:

I – LOTE 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS: R\$ 124.533,65;

II – LOTE 2: OBRA DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL: R\$158.715,10, conforme Planilhas orçamentárias para cada um dos projetos, que seguem anexas.

#### 3. DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

3.1. A sessão pública de análise de documentos para fins de HABILITAÇÃO será realizada às 9:00 horas do dia **28/11/2022**, na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, sito à Av. Antônio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG-MG.

3.2. Acontecendo a sessão de HABILITAÇÃO, dentro da normalidade, sem apresentação de recursos que impeça a declaração de empresa habilitada, será realizada ato contínuo, a sessão de Julgamento das propostas.

3.3. Os envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta de Preços** serão recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, no endereço, dia e até o horário a que refere a cláusula 3.1 deste Edital, observando o prazo de 3 (três) anteriores para fins de cadastramento.

3.4. Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para protocolo, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

3.5. Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, no endereço acima, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data de realização da sessão de recebimento dos envelopes documentação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 5. DOS ANEXOS

5.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**Anexo I-** Projeto Básico;

**Anexo II-** Planilha de Orçamentária Cronograma e demais projetos;

**Anexo III-** Carta Proposta;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Anexo IV-** Declaração Fato impeditivo;

**Anexo V-** Declaração Emprega Menor;

**Anexo VI-** Modelo de Credenciamento;

**Anexo VII-** Atestado de Visita Técnica;

**Anexo VIII-** Atestado de Não Visita Técnica;

**Anexo IX-** Declaração que ao Possui Servidor no quadro societário servidor publico ativo ou inativo;

**Anexo X-** Termo de Compromisso acerca do responsável Técnico;

**Anexo XI-** Minuta do Contrato – Fornecimento e instalação de ar condicionados;

**Anexo XII –** Minuta do Contrato – Ampliação do Prédio

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar desta licitação empresas da construção civil regularmente constituída e registrada na Conselho Regional de Engenharia, que se encontrem devidamente cadastradas junto ao setor de registro cadastral da Câmara, possuidores de Certificado de Registro Cadastral CRC, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas estabelecidas neste Edital.

**6.1.1.** Nos termos do §2º do art. 22 da Lei 8666/93, o interessado não cadastrado nesta Administração, devera cadastrar-se até o **terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes de habilitação.**

**6.1.2.** O Certificado de Registro Cadastral não substitui a documentação necessária para habilitação.

**6.1.3.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

**a)-** empresas que não atenderem às condições deste edital;

**b)-** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Chapada Gaúcha-MG;

**c)-** enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**d)** compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

**e)-** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**f)-** cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**g)**- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**6.1.4-A** observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 7. DA VISITA TÉCNICA

**7.1.** No caso de Visita Técnica o licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da CÂMARA.

**7.2.** A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Instrumento Convocatório e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.3.** A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

**7.4-** A visita técnica poderá acontecer até o **terceiro dia útil** anterior à data marcada para a sessão de julgamento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas pelo telefone (38) 3634-1366, nos dias úteis, de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**7.5-**Nenhum Responsável poderá representar mais de uma licitante proponente na visita técnica.

### 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** Os participantes sem poderes de representação não terão legitimidade para defender os interesses da proponente licitante e não terão participação ativa, ficando impedidos de assinar e rubricar qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços.

**8.2-** Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, munido de documento de identificação contrato social ou documento equivalente e instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, na qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes a esta Tomada de Preço, inclusive de interpor recurso e desistir de sua interposição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**8.3-** Estando a empresa licitante representada por um de seus sócios titulares ou diretores é indispensável que se comprove que este seja detentor de poderes que o habilitem para praticar todos os atos inerentes a este certame.

**8.4-** O participante com poderes de representação poderá, em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.

**8.5 -** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, **deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

**Art. 8º:** “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

**8.6-** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

### 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1-A “Documentação de Habilitação”** e a **“Proposta”** deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

**9.2-A** entrega dos envelopes de documentação e propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**9.3-O** envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE: Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

9.4. O envelope “Proposta” deverá ser apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE: Nº 02 – PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

### 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pelo Presidente da CPL ou membros da comissão, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Os documentos a seguir solicitados.

#### 10.1.1-Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

- a)- Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;
- b)- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2-da Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– CNPJ;
- b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- e)-Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

#### 10.1.3- da Regularidade Trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

#### 10.1.4- da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**a)**- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA (Lei nº 5.194/66), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA, da jurisdição da sede da empresa licitante.

**b)**- Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

**c)**- Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

**d)**- Caso o responsável técnico não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo, acompanhada da documentação do profissional, inclusive prova de inscrição junto ao conselho de classe.

**e)**- A Capacitação Técnica Operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. Considera-se "características, quantidades e prazo com o objeto deste Edital", a comprovação de execução de obra de construção/ampliação e/ou reforma de prédio/casa.

**e1)**- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**NOTA EXPLICATIVA:** A exigência visa comprovar a qualificação técnico-operacional que é requisito referente à capacidade operativa da empresa licitante para executar o objeto da licitação. Logo, o atestado referente à comprovação técnico-operacional da empresa pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, desde que a exigência seja compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. O estabelecimento de limites tem o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum da empresa licitante.

**f)**- A(s) empresa (s) que apresentar (em) a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais será(ão) inabilitada(s) com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

**g)**- Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica Anexo VII.

**h)**- Caso não seja realizada a visita técnica declaração de não Visita Técnica Anexo VIII.

**i)**- Termo de Compromisso acerca do responsável Técnico Anexo X.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**i1)** Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

**10.1.5-** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

### **10.1.6- Documentos Relativos à Qualificação-Econômico- financeiras (Art. 31 da Lei 8.666/93).**

**a)-** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de trinta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Tomada de Preços;

#### **10.2.1- dos demais documentos para habilitação.**

**a)-** Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme (**Anexo IV**);

**b)-** Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme (**Anexo V**);

**c)-** Declaração que não Possui Servidor público da ativa no quadro societário da empresa (**Anexo IX**).

**10.2.2-** Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços, dentro do Envelope de Documentação, deverão de preferência serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, desde que tenha poderes para esse fim.

**10.2.3- A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**10.2.4-** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**10.2.5-**A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

**10.2.6-**Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**10.2.7-**A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

**10.2.8-**Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito da Comissão de licitação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**10.2.9-**É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

### **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1-** A proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

**11.1.1-** Carta de Apresentação da proposta ANEXO II, datilografada/digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

- a) Valor total proposto, POR LOTE, para execução dos serviços, em moeda corrente do país, numericamente;
- b) Planilha de quantitativos de preços unitário e total, POR LOTE, em que a licitante manifestar interesse, obedecendo aos quantitativos descritos das planilhas orçamentárias deste instrumento convocatório;
- c) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
- d) Prazo para execução e pagamento de acordo com o estipulado neste instrumento convocatório;
- e) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.

**11.1.2 -** Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**11.1.3** - A proposta comercial deverá fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e o respectivo endereço;

**11.1.4** - A proponente licitante deverá indicar o preço fixo para execução da obra;

**11.1.5** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos

**11.1.6**- Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha–MG.

**11.1.7**- A proposta de preços poderá englobar apenas um ou a totalidade de lotes ofertados, conforme interesse da proponente, sendo que a proposta deverá englobar a totalidade dos itens do lote ou lotes de interesse.

## 12. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**12.1**-Os invólucros contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇO** serão recebidas no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após à hora marcada nenhum invólucro será aceito pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

**12.1.1**- A Comissão proceder-se-á, a abertura do Envelope nº 01- **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, o conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes (Inciso I do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

**12.1.2**-Uma vez aberto o envelope nº 01- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

**12.1.3**- Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope nº 02-**PROPOSTA DE PREÇOS** (os quais deverão ser rubricadas externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

**12.1.4**- Os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, serão devolvidos ao seu representante ou, na ausência deste, ficarão à disposição, após a homologação do certame, para retirada junto a Comissão de Licitações, pelo **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a sua retirada, serão os mesmos destruídos.

**12.1.5** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (parágrafo 6º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**12.1.6** - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação os Envelopes nº 02-**PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos (Inciso III do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

**12.1.7** - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento (Parágrafo 5º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

**12.1.8** - A Comissão Permanente de Licitação poderá segundo as circunstâncias, suspender a reunião para fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna e caso haja necessidade, e solicitar assessoria técnica na conferência dos documentos, e poderá marcar em data posterior à da sessão do recebimento e o resultado será publicado na forma da lei.

**12.1.9** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

**12.1.10** - Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido neste edital, qualquer dos documentos solicitados, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

**12.2** - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os mesmos possam apresentar nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8666/93.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1** -O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.1.1**-Para análise das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar assessoria técnica por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

**13.1.2**-Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade dos itens do lote ou lotes pretendidos;

b)- não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou em diligências;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**c)-** contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

**d)-** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**e)-** Ofertarem valor global de cada planilha superior ao limite máximo estabelecido de cada planilha, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

**13.1.3 -** Se a Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço fixará prazo para que o licitante apresente suas justificativas.

**13.1.4-** Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**13.1.5-** Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Edital.

**13.1.6-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, § 2º, da citada lei.

**13.1.7-** Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

**13.1.8-** Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**13.1.9-** Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**13.1.10-** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**13.1.11-** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite e na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**13.2.1-**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

**13.2.2-**Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

**13.2.3-**Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, quando houver, ofertar o menor valor global.

**13.2.4-**A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar de todas as licitantes classificadas, para fins de exequibilidade da proposta, e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

**13.2.5-**A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, comparando com os preços estimados na planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

**13.2.6-**Após a análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do “menor valor por lote”.

**13.2.7-**Considera-se “menor valor por lote” o valor total apurado na proposta para cada lote individualmente considerado, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada por lote.

**13.2.8-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**13.2.9-** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**13.2.10-** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nas planilhas poderão ser corrigidos de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor global, por lote, apontado no documento “Proposta Comercial”, Anexo II deste Edital, após diligência e anuência do licitante.

**13.2.11-** A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

**13.3.1-** Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.

**13.3.2-** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**13.3.3-**A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope DOCUMENTAÇÃO.

**13.3.4-**Das reuniões de abertura dos Envelopes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** serão lavradas atas, que indicarão todas as empresas consideradas habilitadas e as inhabilitadas, as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A(s) ata (s) será (ao) assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

### **14. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**14.1-**Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

**14.1.1-**Os recursos serão dirigidos à autoridade ao Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

**14.1.2-**Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, localizado na Avenida Antonio Montalvão, 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG, no horário das 8:00h às 11:00hs e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1-**Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, que será efetuada por lote.

### **16. DO CONTRATO**

**16.1-** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2-** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**16.3-** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**16.4-** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais.

### **17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**17.1-** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e de até o limite de 50% (cinquenta por cento), para acréscimos, ambos do valor inicial atualizado do contrato.

**17.1.1-** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**17.1.2-** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

### **18. DOS PRAZOS E EXECUÇÕES DO CONTRATO**

**18.1-** A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.1-** O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1-** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**19.1.1-** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Câmara Municipal.

**19.1.2-** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato, salvo nas condições do item anterior.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo XI** deste Edital, celebrado





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

entre a Administração, doravante denominada Contratante, e a(s) licitante(s) vencedora(s), doravante denominada(s) Contratada(s), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

### **21. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1-**A rescisão do presente contrato poderá ser:

**21.1.1-** determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**21.1.2-** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**21.1.3-** judicial, nos termos da legislação.

**21.1.4-** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **22. DO PAGAMENTO**

**22.1** - O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetivado de acordo com as medições, aceitas pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, em até 15 (quinze) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

**22.2-** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**22.3-** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira informada pela licitante vencedora discriminado na nota fiscal.

**22.4-** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**22.5-** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.6-** Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao conselho de classe competente, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

**22.7-** Além do processo legal de liquidação da despesa, a licitante fica ciente que os pagamentos dos valores relativos às medições, ficam condicionados, ainda, a consequente aprovação dos serviços pela Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **23. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**23.1-** Os preços do contrato não poderão ser reajustados, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

**23.2-** Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

**23.3-** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93.

**23.4-** Os preços inicialmente contratados e não executados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - coluna 35) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

**23.5-** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da licitante, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

### **24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.1-** A execução dos serviços objeto deste certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**24.1.2-** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**24.1.3-** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**24.1.4-** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**24.1.5-** A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será acompanhada por servidor ou Comissão designada para essa finalidade, ou ainda por profissional técnico contratado para essa finalidade, que terá poderes para:

**24.1.6-** promover as avaliações periódicas dos serviços executados; e

**24.1.7-** atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1** As despesas resultantes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO 01.003 – Serviços Gerais da Câmara 01.031.0001 3.001 – Aquisição de equipamentos e material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal 3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 100 FICHA: 0032

01 – LEGISLATIVO 01.003 – Serviços Gerais da Câmara 01.031.0001 3.002 – Construção e/ou recuperação e ampliação do Prédio da Câmara Municipal 3.4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 100 FICHA: 0035;

01 – LEGISLATIVO 01.003 – Serviços Gerais da Câmara 01.031.0001 3.002 – Construção e/ou recuperação e ampliação do Prédio da Câmara Municipal 3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Fonte: 100 FICHA: 0036;

**25.2-A** despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

### **26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**26.1** - A obra será recebida pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, através de comissão designada para essa finalidade, com acompanhamento de profissional técnico contratado, ser for o caso, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, obedecendo aos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas sucessivas alterações posteriores).

### **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

**27.1.1-** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**27.1.2-** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a)-** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)-** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

**c)-** Suspensão de licitação e impedimento de contratar com o Município de Chapada Gaúcha-MG pelo prazo de até dois anos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**d)**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**27.1.3-** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

**27.1.4-** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**27.1.5-** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.1.5-A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**27.1.6-**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.1.7-**As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**27.1.8-**Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**27.1.9-**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**27.2.** As penalidades previstas neste capítulo não excluem a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

**28.2**- A execução do objeto da licitação será detalhada e obedecida o cronograma físico, sendo o Contratante informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

**28.3**- Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**28.4**- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de (05) cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2.º, da Lei Federal no 8.666/93.

### **29. DO FORO**

**29.1**-As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapada Gaúcha – MG, 08 de novembro de 2022.

**INALDO DA SILVA BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal



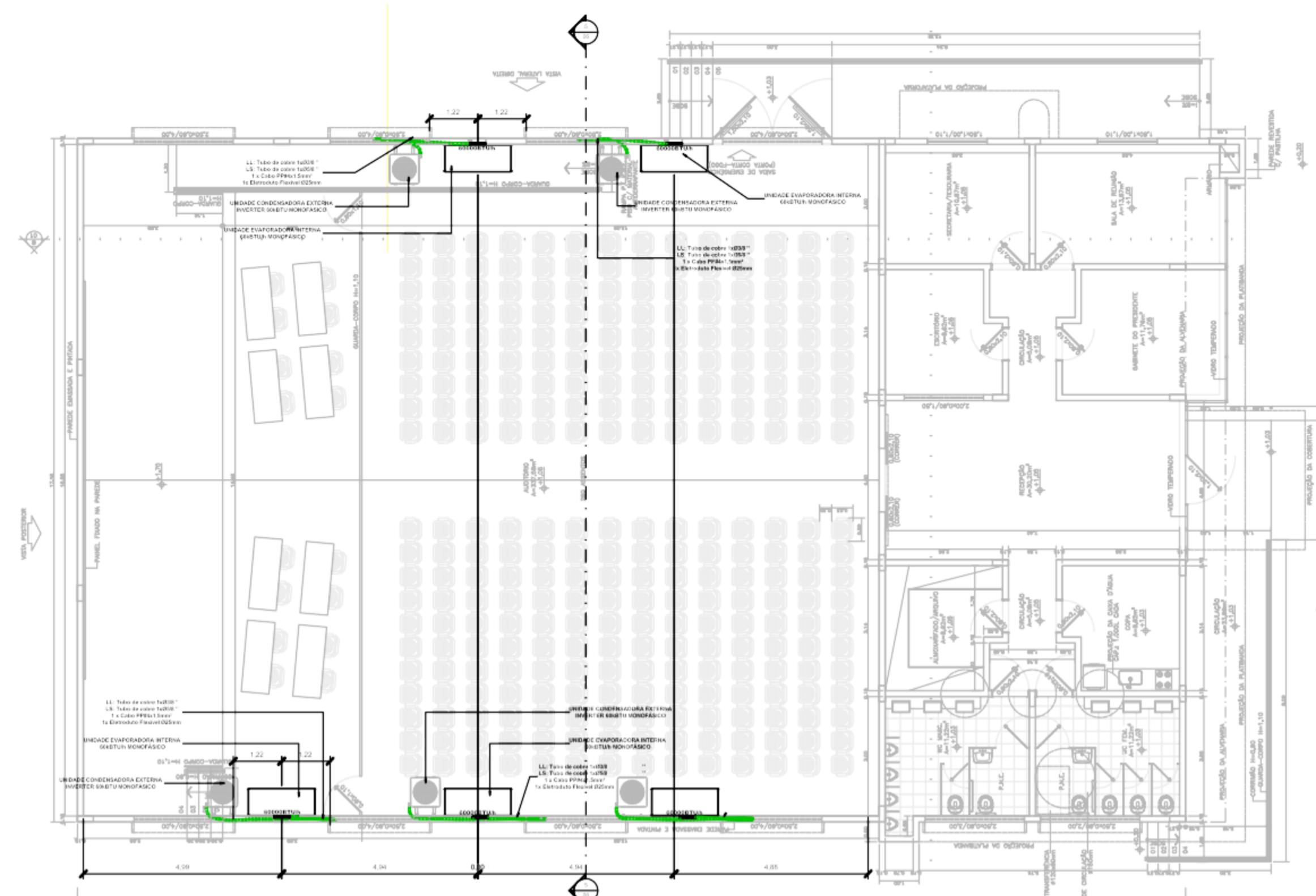
# **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

# **Ar Condicionados**

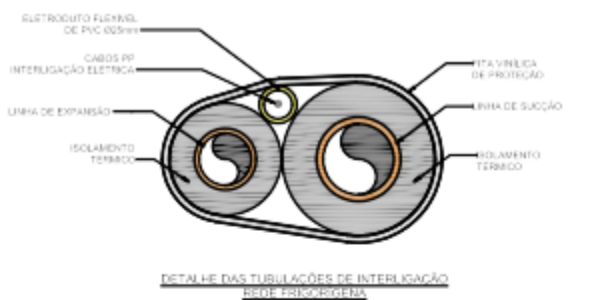
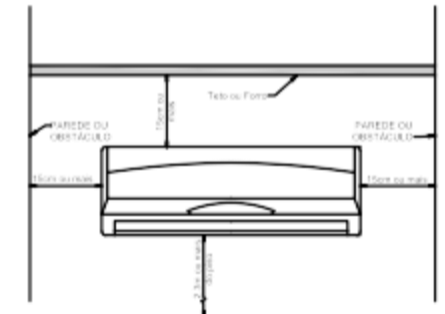
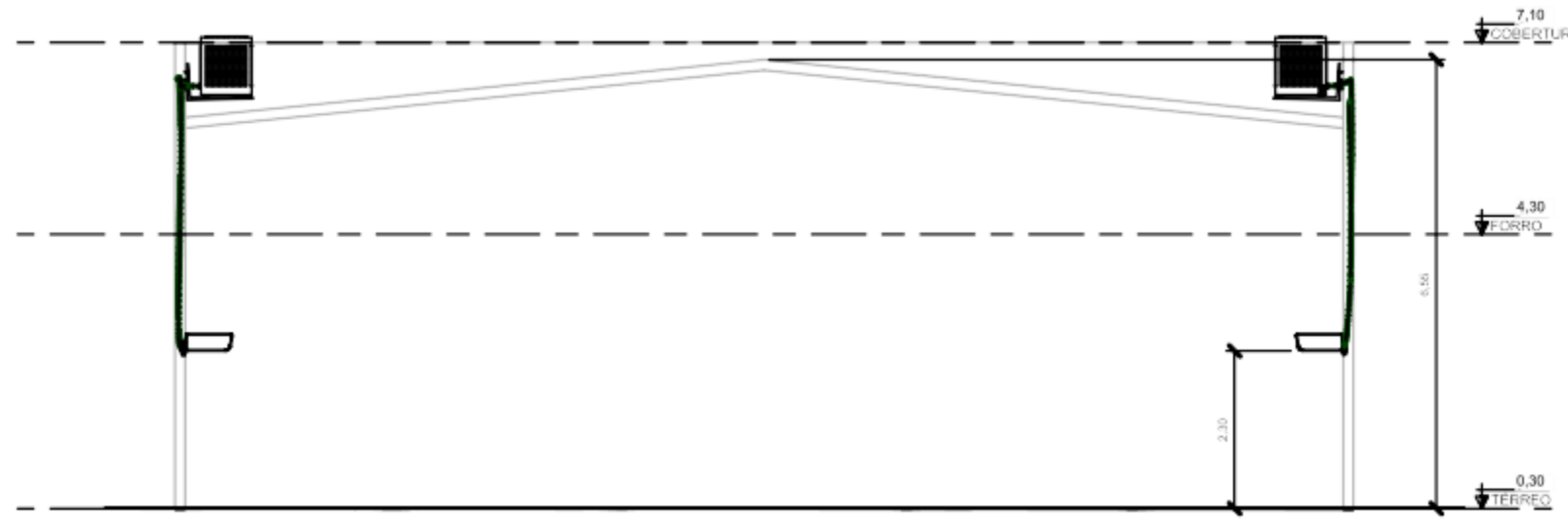
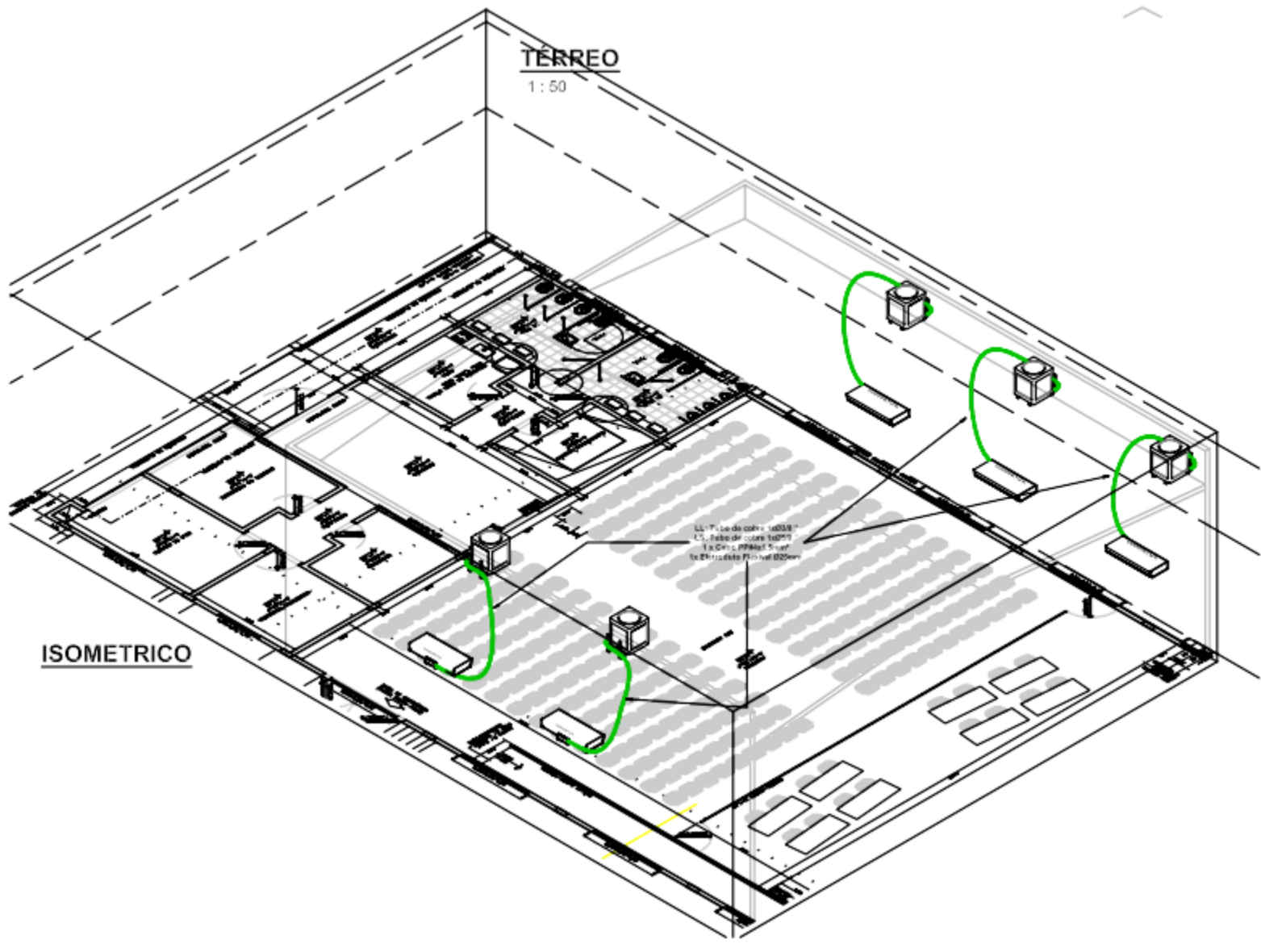


Quantitativo Cabos Elétricos PP (m)					
Cabo PP3x1,5mm <sup>2</sup>	Cabo PP4x1,5mm <sup>2</sup>	Cabo PP3x2,5mm <sup>2</sup>	Cabo PP4x2,5mm <sup>2</sup>	Cabo PP3x4,0mm <sup>2</sup>	Cabo PP4x4,0mm <sup>2</sup>
0,00	37,71	0,00	0,00	0,00	0,00

Quantitativo da Rede Frigorígena	
Descrição do Material	Comprimento da Rede (m)
Rede frigorígena para Split de 9000 BTU/h (4000 cal/h) com tubo de líquido, tubo de cobre Ø1/2" + isolamento, linha de sucção, tubo de cobre Ø3/8" + isolamento, 1 Cabo PP3x1,5mm <sup>2</sup> , tubulação flexível de PVC 25mm	37,71

Quantitativo de Equipamentos e Componentes			
QTD	Descrição do Material	Quantidade	Fabricante
01	Caixas de Passagem	1	WEG
01	Equipamentos de ar condicionado	1	DAEWOO
01	Unidade Condensadora Externa	1	DAEWOO
01	Unidade Evaporadora Interna	1	DAEWOO

Quantitativo Tubos de Cobre + Isolamento (m)					
Ø1/4"	Ø3/8"	Ø1/2"	Ø5/8"	Ø3/4"	Ø1"
0,00	37,71	0,00	37,71	0,00	0,00



PROJETO: <b>ARCONDICIONADO</b>		01/01	
CONTEÚDO: <b>PLANTA BAIXA - ISOMETRICO - CORTE</b>			
PROPOSTANTE:	Execução Municipal de Chuva Seca	CNPJ: 07.637.481/0001-01	
ADMINISTRADOR:	R. São Agostinho, 36 - Chapadão	Goatuba, RS, 91214-000	
PROPOSTOR:	Execução Municipal de Chuva Seca	CNPJ: 07.637.481/0001-01	
CONTRATANTE:	Execução Municipal de Chuva Seca		
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	Eng. Consultoria e Projeto		
	FERRE COELHO		
	BRUNO		
	SILVA/0419219746		
	Eng. Consultoria e Projeto		
PROJETO	Como indicado	DATA	10/05/2022



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **Projeto Básico**

### **Memorial Descritivo**

**Instituição Proponente:** Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG

**CNPJ:** 01.637.481/0001-03

**Endereço:** Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte.

**Telefone:** (38) 3634-1366

**Objetivo:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Fornecimento e Instalação de Ar-condicionado no Plenário da Câmara Municipal.

#### **Do prazo para o início e conclusão da obra:**

O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início de obra (conforme item 18.2 da NR18), encaminhado e protocolado uma via a ser apresentada a secretária da câmara no mínimo um dia antes do início da obra.

O prazo total para a execução e contrato, contado da forma acima estabelecida, será de 01 mês, conforme cronograma físico financeiro apresentado no projeto.

#### **Fundamento Legal**

A contratação na administração pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### Memorial descritivo da instalação de condicionadores de ar.

#### (Equipamento modelos Split Piso Teto ou High-Wall.)

As descrições abaixo visam a dar subsídios para uma instalação técnica adequada e segura de cada modelo de ar condicionado, independentemente da marca. Cada fornecedor deve garantir a sua instalação de modo que cada equipamento atinja níveis de capacidade de refrigeração exigidos na hora da compra.

**Material:** todo o material necessário para a instalação dos equipamentos deverá ser fornecido pelo prestador do serviço juntamente com todas e quaisquer ferramentas que se façam necessárias para a realização do serviço.

**Tubulação:** as linhas de gás refrigerante deverão ser de cobre e deverão compreender, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas em oxiacetileno/oxiglp que se façam necessárias para a instalação, conforme a capacidade de cada equipamento, tipo de instalação, locais definidos e devidamente descritos em memorial e a potência do equipamento medida, em BTUs (Unidade Térmica Britânica). Esses dados orientarão a escolha do diâmetro das tubulações.

**Suportes:** que na instalação sejam instalados e utilizados suportes do tipo industrializados, para a instalação das condensadoras nas partes externas e internas dos prédios. Conforme for necessário para a execução do serviço e se também se fizerem necessários suportes na parte da evaporadora, também serão exigidos, na instalação, com padrão de segurança e sem que esses apresentem defeito estético ou comprometimento estrutural devido aos diferentes pesos das unidades dos equipamentos.

**Elementos de fixação:** deverão ser utilizados como elementos de fixação barras, tirantes, rebites, arruelas, porcas, chumbadores (paraboltes), buchas plásticas e parafusos de aço de diâmetro adequado para cada modelo de equipamento, conforme seu peso e instalação.

**Elementos de isolamento da linha de gases:** em cada máquina que se fizer necessário o uso de linhas de cobre para descarga e sucção de gás refrigerante, deve ser colocado isolamento com espuma à base de poliuretano (polipex) em todo o comprimento da linha de cobre e após o recobrimento com fita branca de gramatura de 2,0 mm sobre a espuma.

**Instalação elétrica:** cabe ao fornecedor realizar instalação elétrica como alimentação trifásica e comando do condensador (parte externa) até sistemas de evaporadoras (parte interna) ou vice-versa, podendo ser a alimentação e o comando das máquinas ligadas pela condensadora ou pela evaporadora nos modelos Split. Os cabos de alimentação e comando devem ser do tipo flexível, protegidos por condutores adequados para cada equipamento, pela seção de cada cabo correspondente à potência de cada aparelho, separados os cabos condutores com padrões de instalação elétrica ABNT NBR-5410.

**Gás Refrigerante:** será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de Gás Refrigerante quando se fizer necessária a injeção de gás refrigerante no sistema para suportar e adequar o tamanho das linhas e para o funcionamento adequado dos equipamentos refrigerantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Acabamentos:** todos os acabamentos necessários, como recorte em vidros, recortes e instalações de gesso, aplicação de massa corrida, pinturas e acabamentos, como canaletas de chapa galvanizada para suprir a necessidade estética da instalação, deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO.

**Drenos:** os drenos serão instalados em todos os aparelhos, devendo ter escoamento adequado, com ângulos ideais para não ocorrerem problemas de água retornando aos equipamentos. Deverão ser utilizados tubos de PVC de diâmetro igual ou superior a 25mm, de boa qualidade, com caimento até o perímetro do chão.

**Mão de obra para instalação:** é de total responsabilidade do CONTRATADO a utilização de funcionários com registro em CTPS. Os funcionários deverão possuir ferramentas em quantidade adequada para a correta instalação. Também é de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, chamados EPI's, que devem ser OBRIGATORIAMENTE e devidamente utilizados por TODOS os seus funcionários bem como é necessária a utilização de andaimes, cordas de segurança, escadas, capacetes, cadeirinhas.

Chapada Gaúcha/MG, 28 de abril de 2022.

FELIPE COELHO  
BORGES  
SILVA:04192197146

Assinado de forma digital por  
FELIPE COELHO BORGES  
SILVA:04192197146  
Dados: 2022.05.24 18:04:08 -03'00'

Assinatura do Responsável Técnico

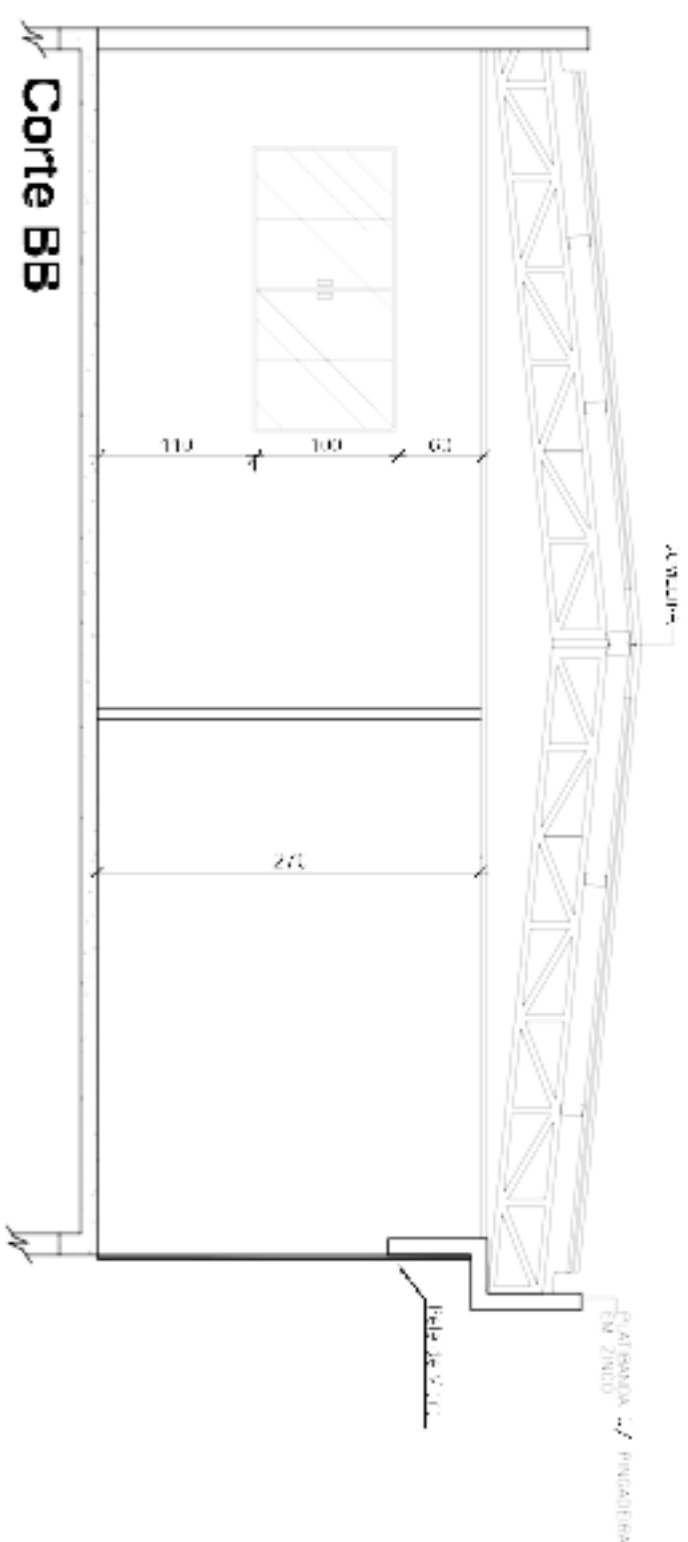


**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

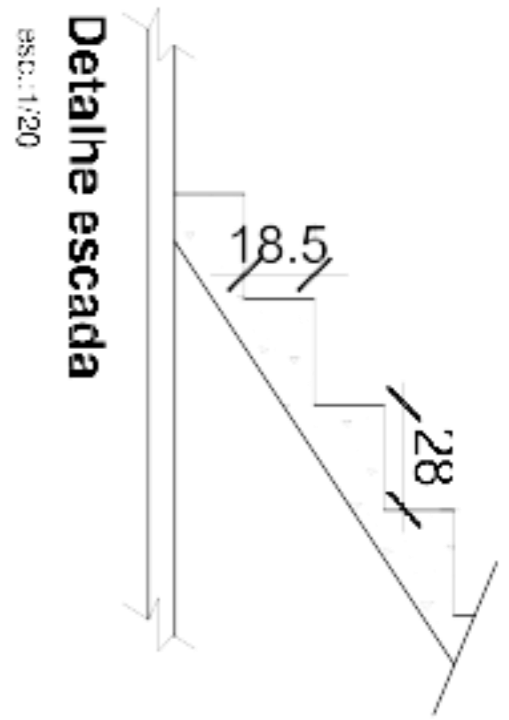
## **Projeto básico 02**

# **Ampliação da sede da Câmara Municipal**



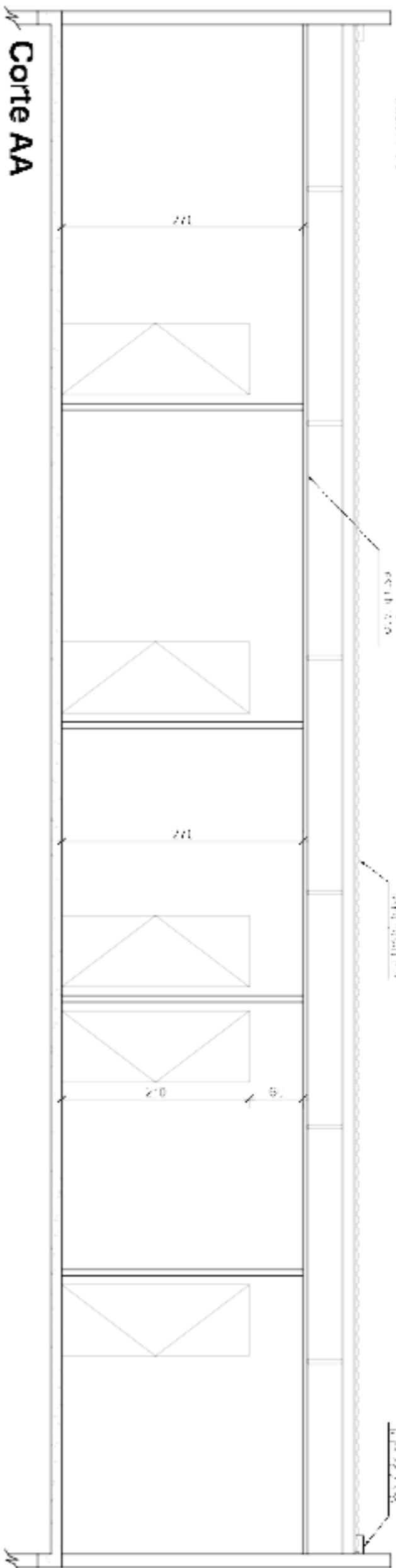
esc.: 1/50

**Corte BB**



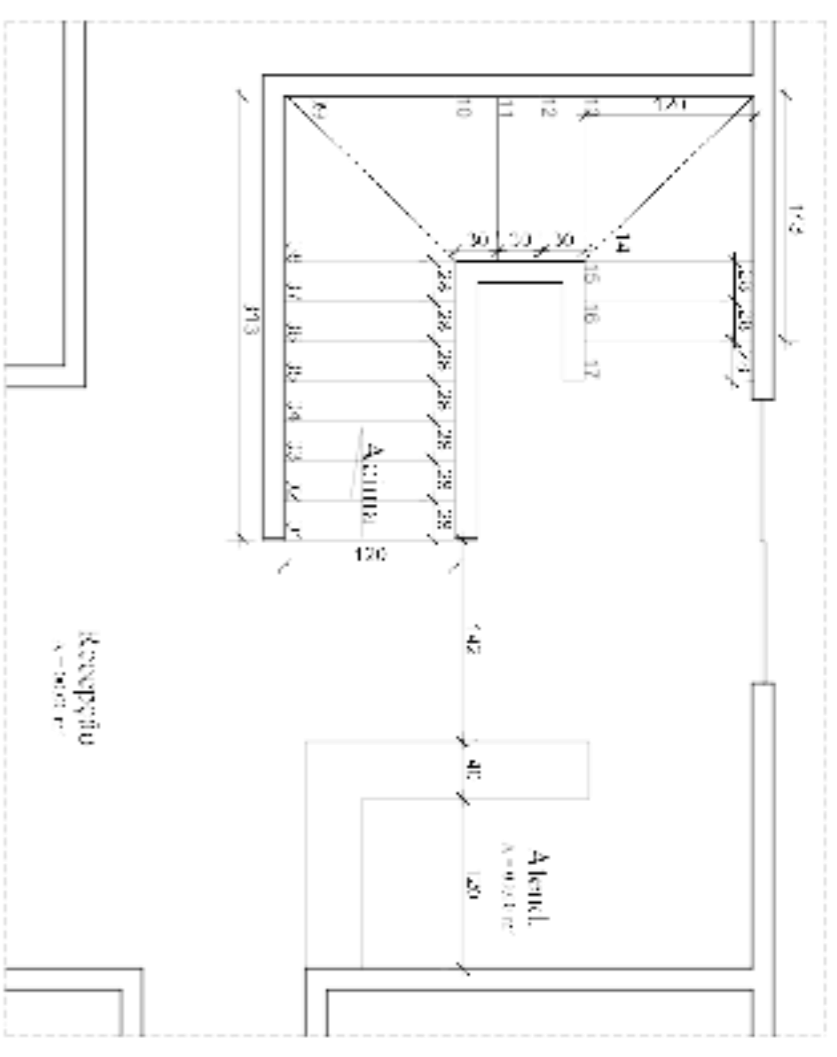
esc.: 1/20

**Detalhe escada**



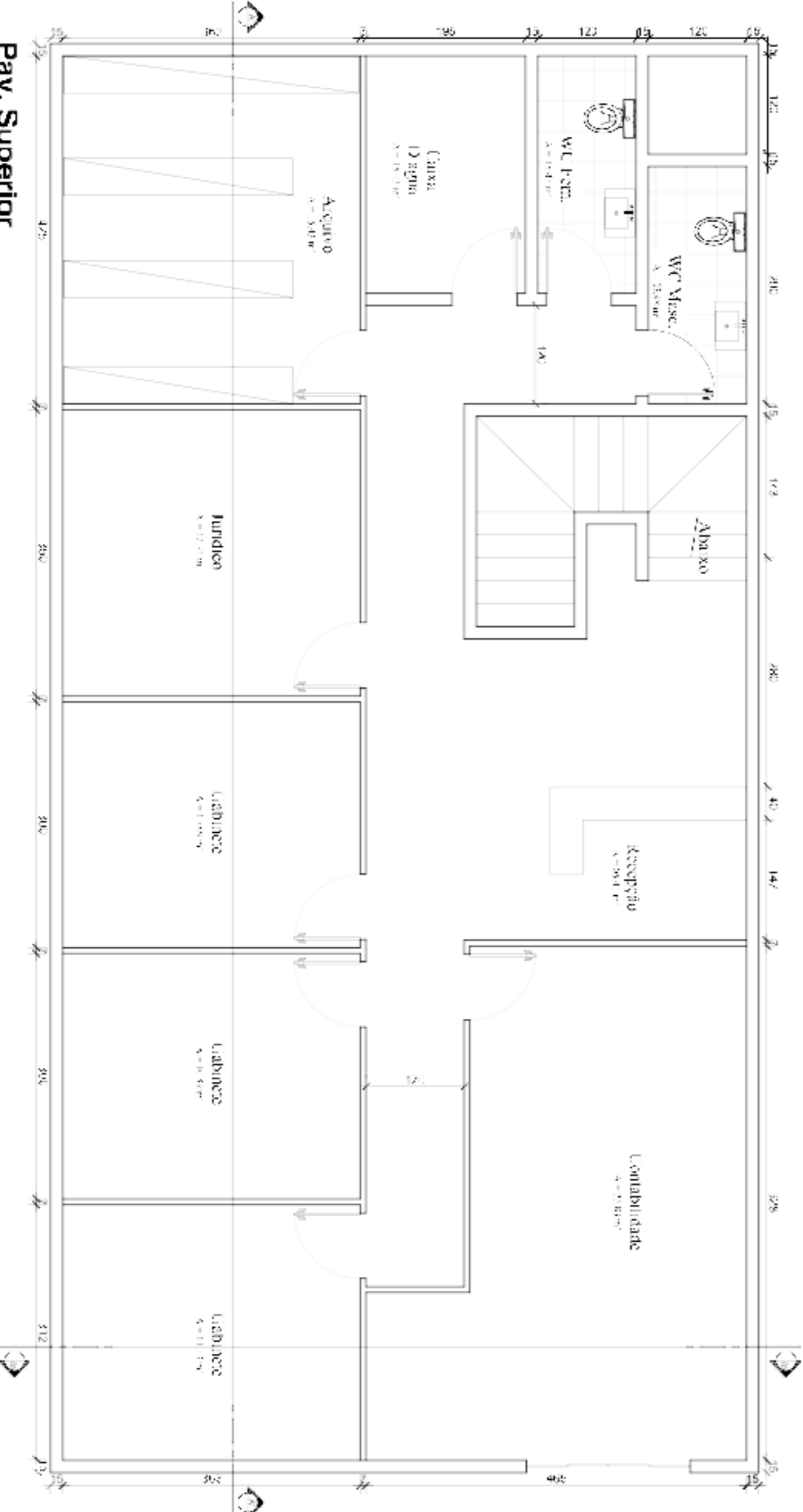
esc.: 1/50

**Corte AA**



esc.: 1/50

**Detalhe Pav. Terreo**



esc.: 1/50

**Pav. Superior**



Cell: (381) 33384-6/67-4381 33395-2207  
 End: Rua José Gomes Maria Nº798  
 Email: eng\_engun@bolival.com

**Descrições do Projeto**

**Áreas:**

Construção: 150,94 m<sup>2</sup>  
 Total usins.: 150,54 m<sup>2</sup>

**Cliente:**

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha  
 CNPJ: 01.637.481/0001-03

**END:**

Rua Santo Agostinho, 380 - Centro - Chapada Gaúcha

**PROJETO ARQUITETONICO**

**Conteúdo:**

Planta Baixa, Cortes AA-BB, Detalhes

**Data:**

08 de Junho de 2022

**Autor do Projeto:**

eng engenharia

**Responsavel Técnico:**

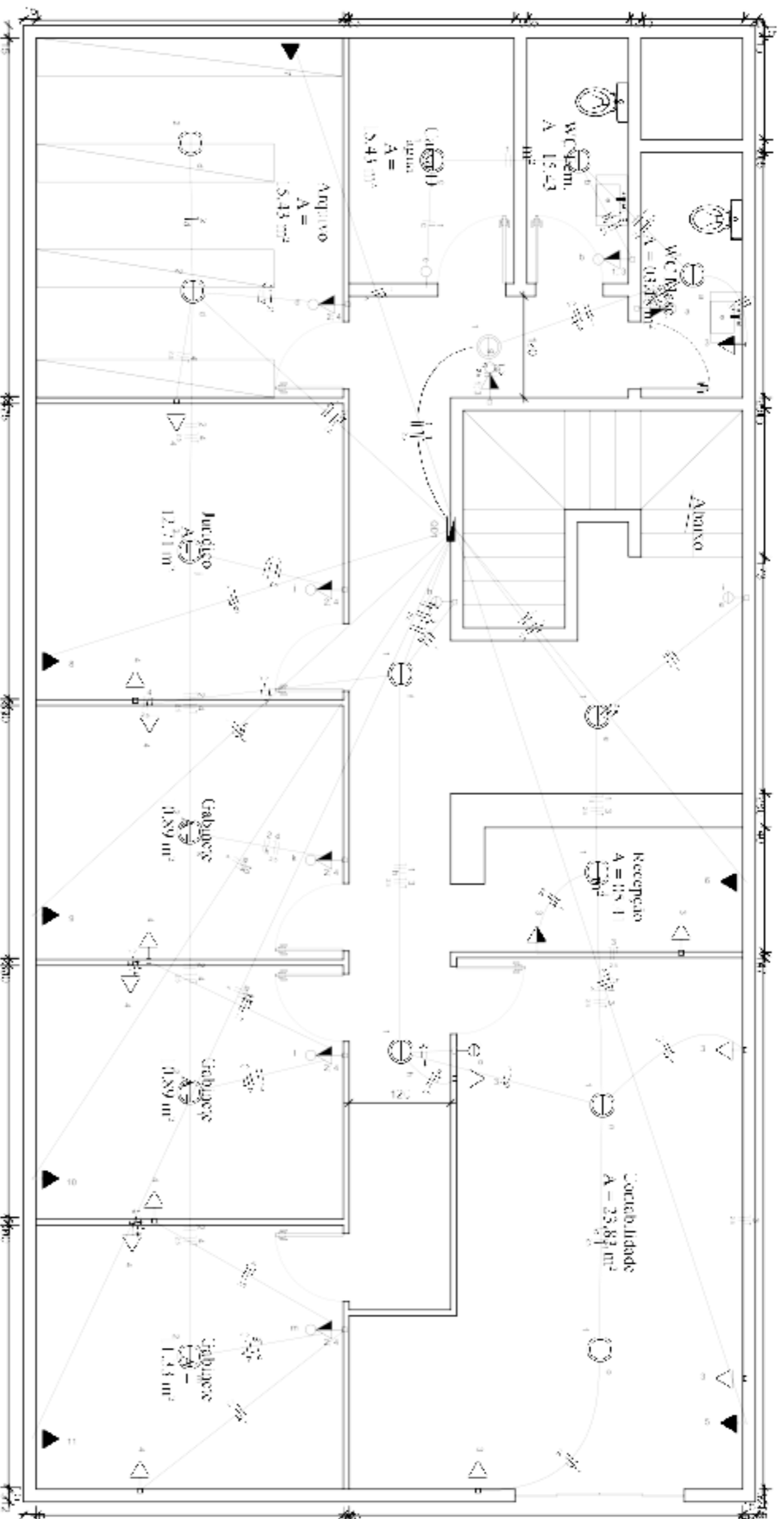
Yagor Batista Cavalcanti  
 CREA-213358/D-MG

**Folha:**

**Personalizada**

**escala**

COMO INDICADA



legenda

- ↳ Corrimão 1 leia simples e torneira a 1,20m do piso
- Interruptor simples 1 leia a 1,20m do piso
- Interruptor simples 2 leias a 1,20m do piso
- Porto gerencio de luz 8/1W
- ↳ Quadro de distribuição
- ↳ Tomada alta a 1,80m do piso
- ↳ Tomada baixa a 0,30m do piso
- ↳ Tomada media a 1,20m do piso

OD1

1	100W	4120	15	100W	6
2	100W	4120	15	100W	5
3	100W	4120	25	100W	4
4	100W	4120	25	100W	3
5	100W	4120	15	100W	2
6	100W	4120	15	100W	1

OD1

1	100W	4120	15	100W	6
2	100W	4120	15	100W	5
3	100W	4120	25	100W	4
4	100W	4120	25	100W	3
5	100W	4120	15	100W	2
6	100W	4120	15	100W	1



Cel: (38) 9.9884-6 / 67-438) 9.9935-2201  
 End: Rua José Gomes Viana Nº758  
 Email: eng\_engcom@hotmail.com

Descrições do Projeto

Áreas:

Construção: 150,94 m²  
 Total Usus.: 150,54 m²

Cliente:

Carrara Mun cipal de Chapada Gaucha  
 CNPJ:01.837.481/0001-03

END:

Rua Santo Agostinho, 363 - Centro - Chapada Gaucha

PROJETO ELETRICO

Corrado:  
 Planeta Baixa, Quadro, Legenda

Data: 08 de Junho de 2022

Autor do Projeto: eng engenharia

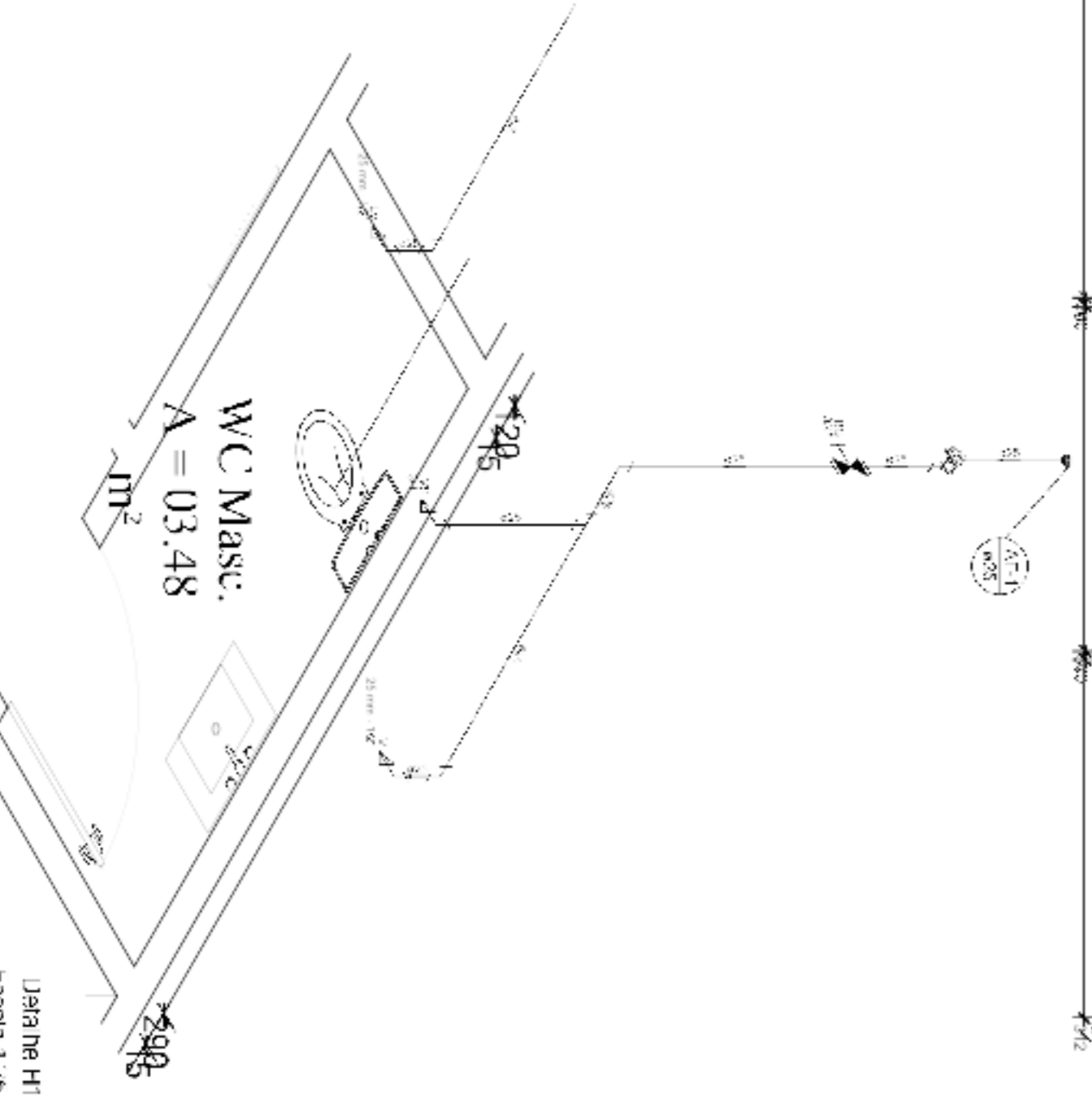
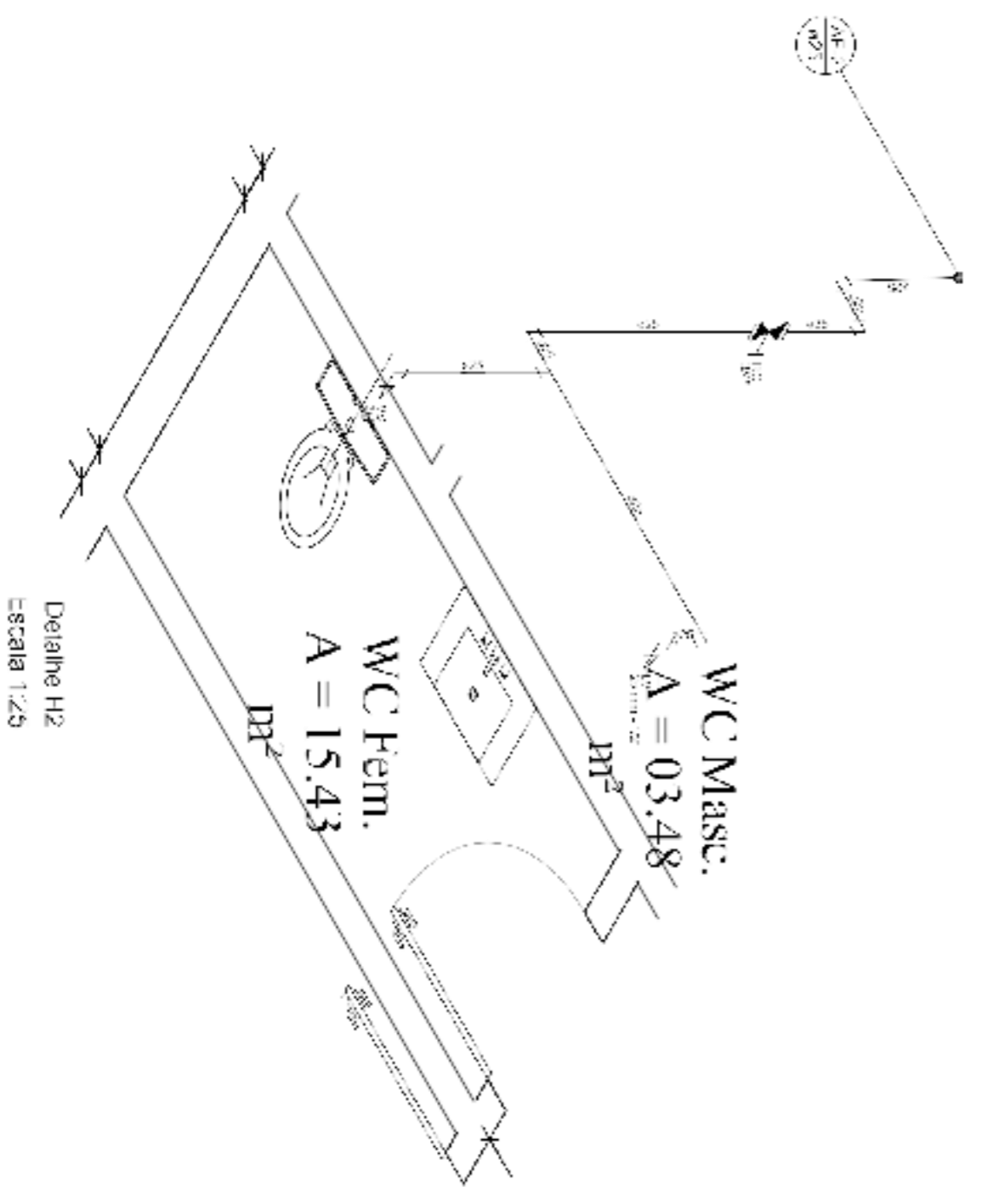
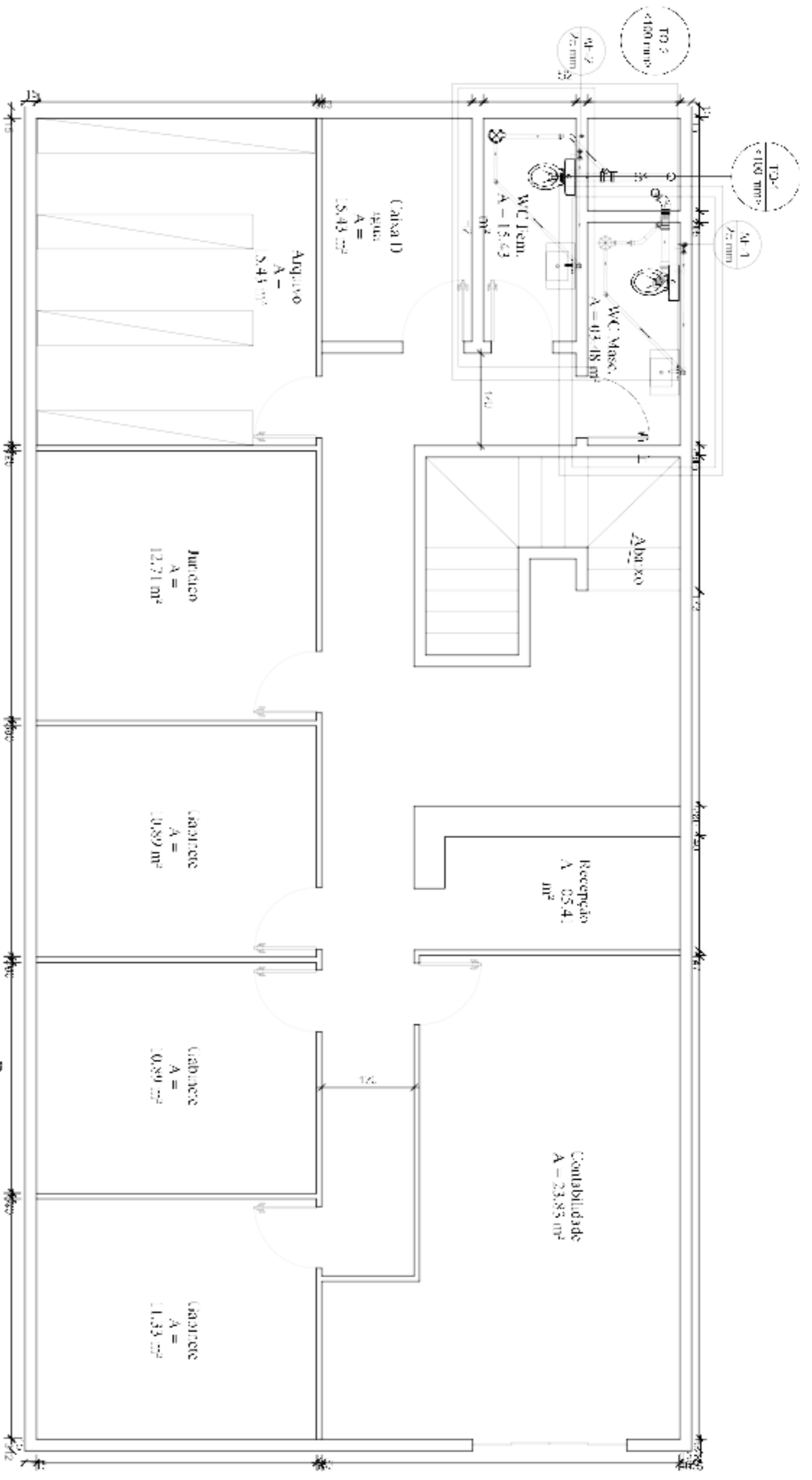
Responsavel tecnico:

Yagor Batista Cavalcanti  
 CREA-213358/D MG

-Outros:

Personalizada

Escala: COMO INDICADA



Cel: (38) 9.9984-6767-(38) 9.9995-2201  
 End: Rua José Gomes Viana Nº758  
 Email: eng\_engcon@hotmail.com

**Descrições do Projeto**

**Áreas:**

Construção: 150,94 m²  
 Total Constr.: 150,94 m²

**Ciente:**

Carrara Municipal de Chapada Seabra  
 CNPJ 01.637.481/0001-03

**END.:**

Rua Santo Agostinho, 363 - Centro - Chapada Seabra

**PROJETO HIDROSANITÁRIO**

**Conteúdo:**

Planta Baixa, Detalhes

**Data:**

08 de Junho de 2022

**Autor do Projeto:**

Eng Engenharia

**Responsável Técnico:**

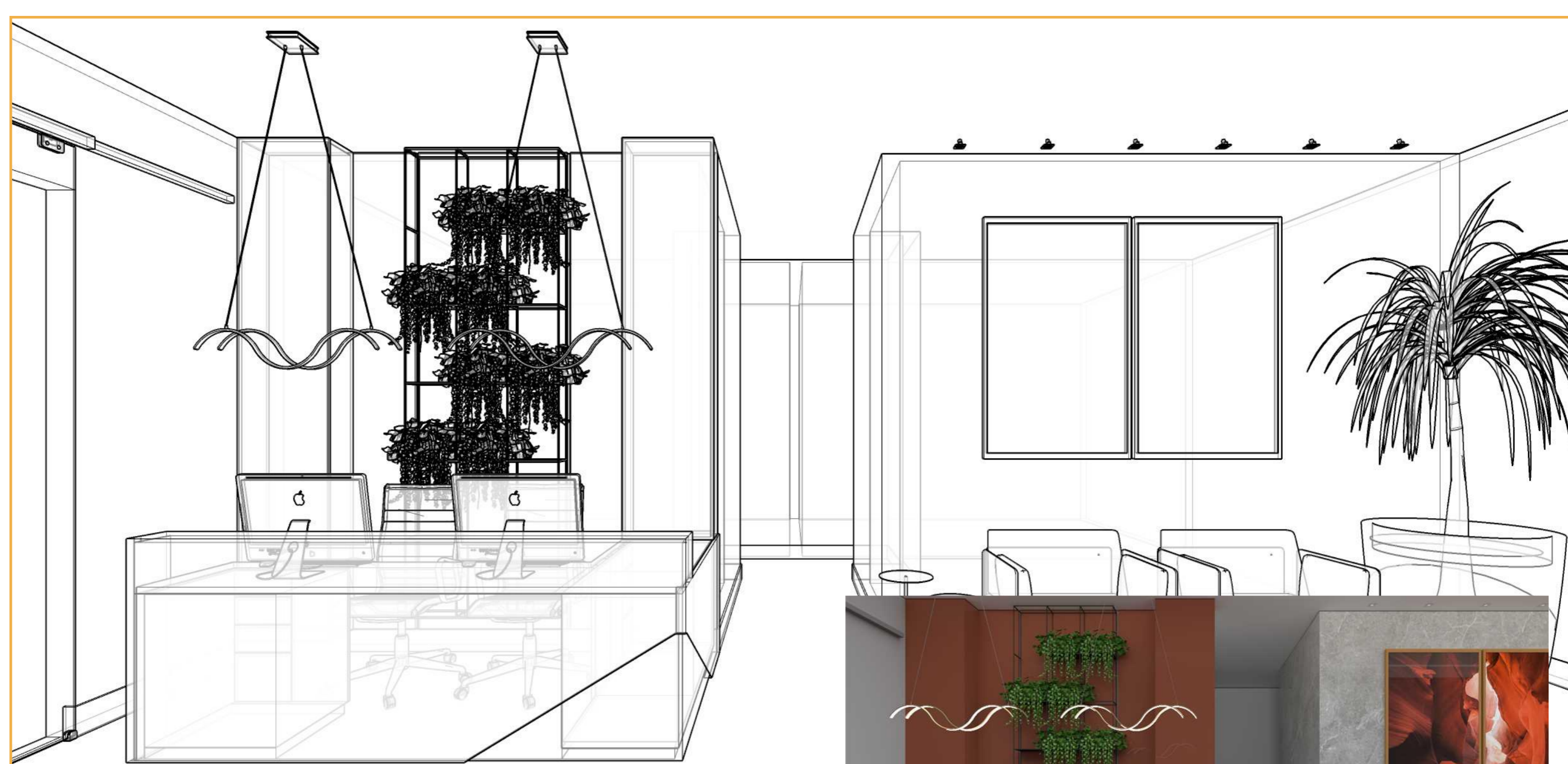
Yagor Batista Cavalcanti  
 CREA-273358/D MG

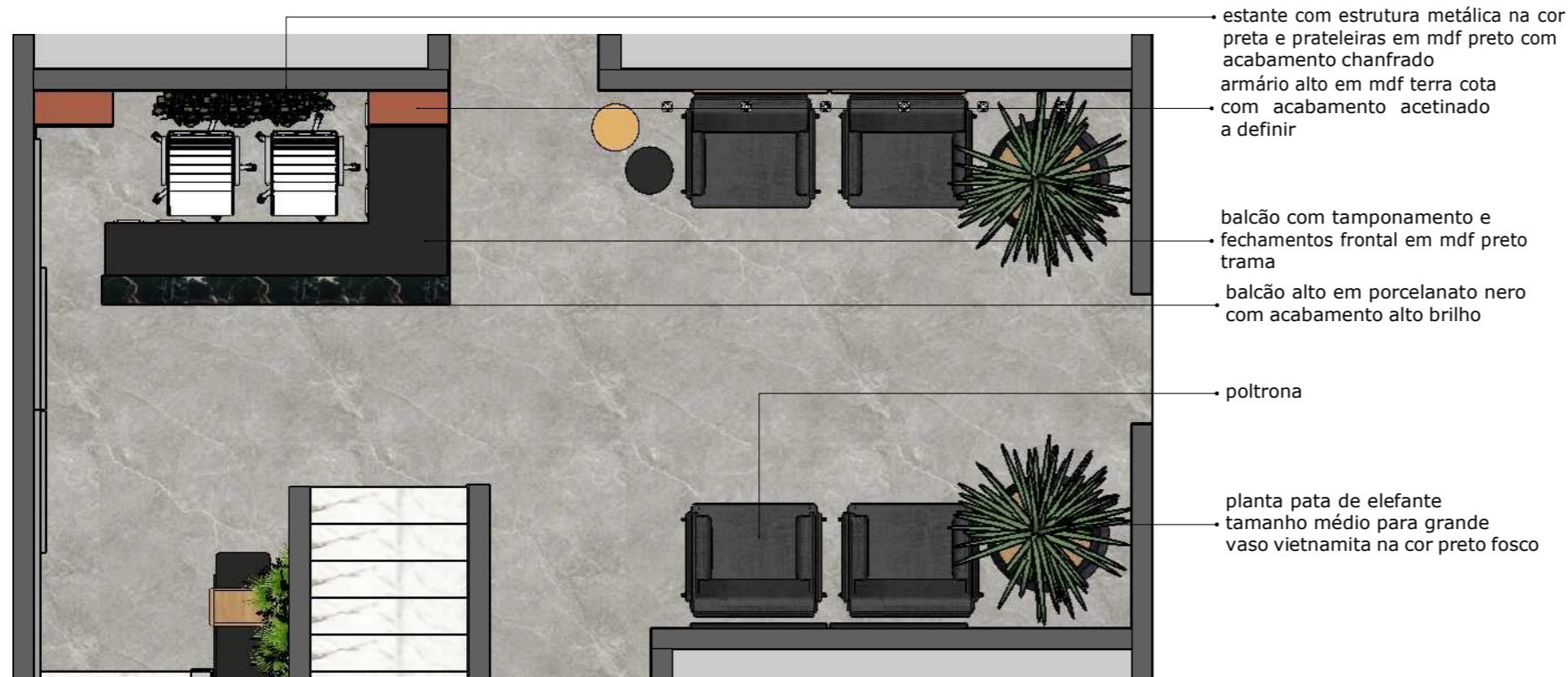
**Folha:**

**Personalizada**

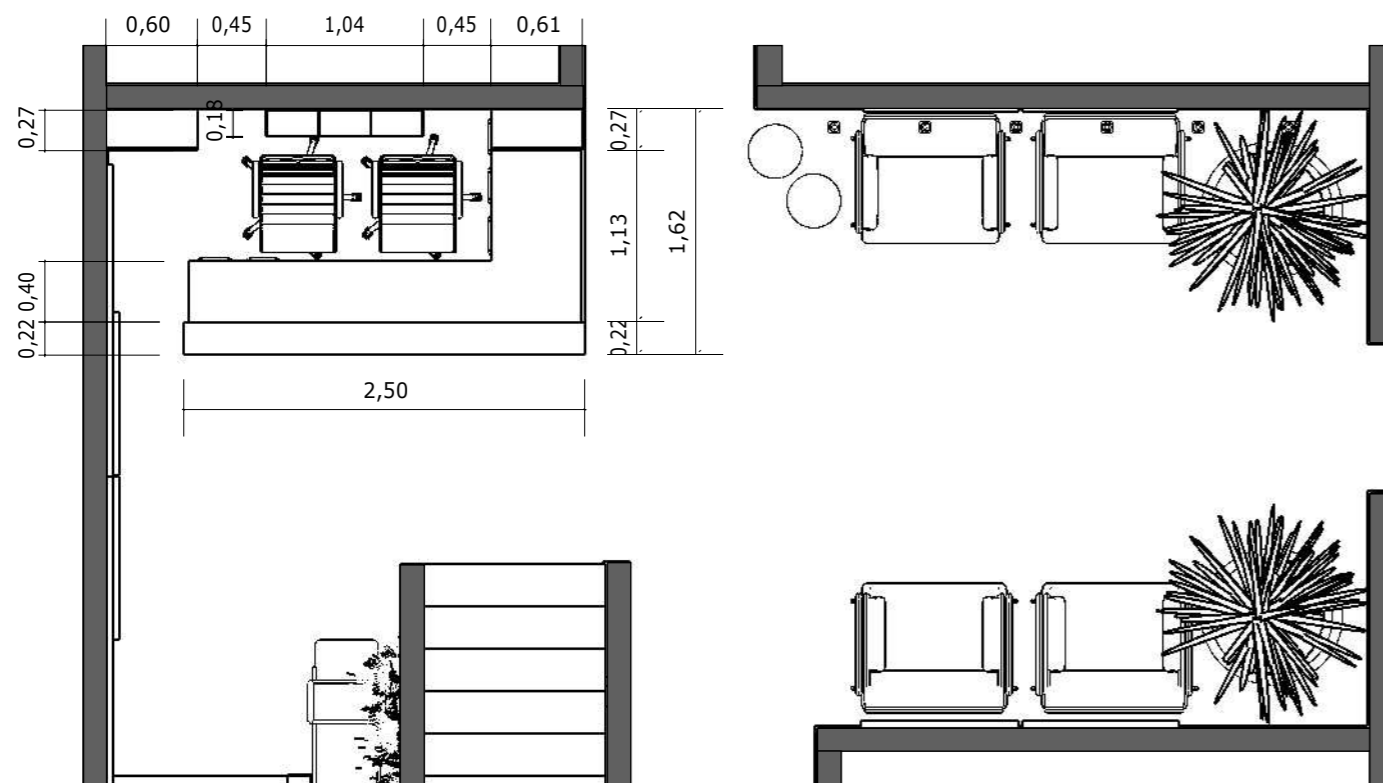
**Escala**

QUÍLO INDICADA





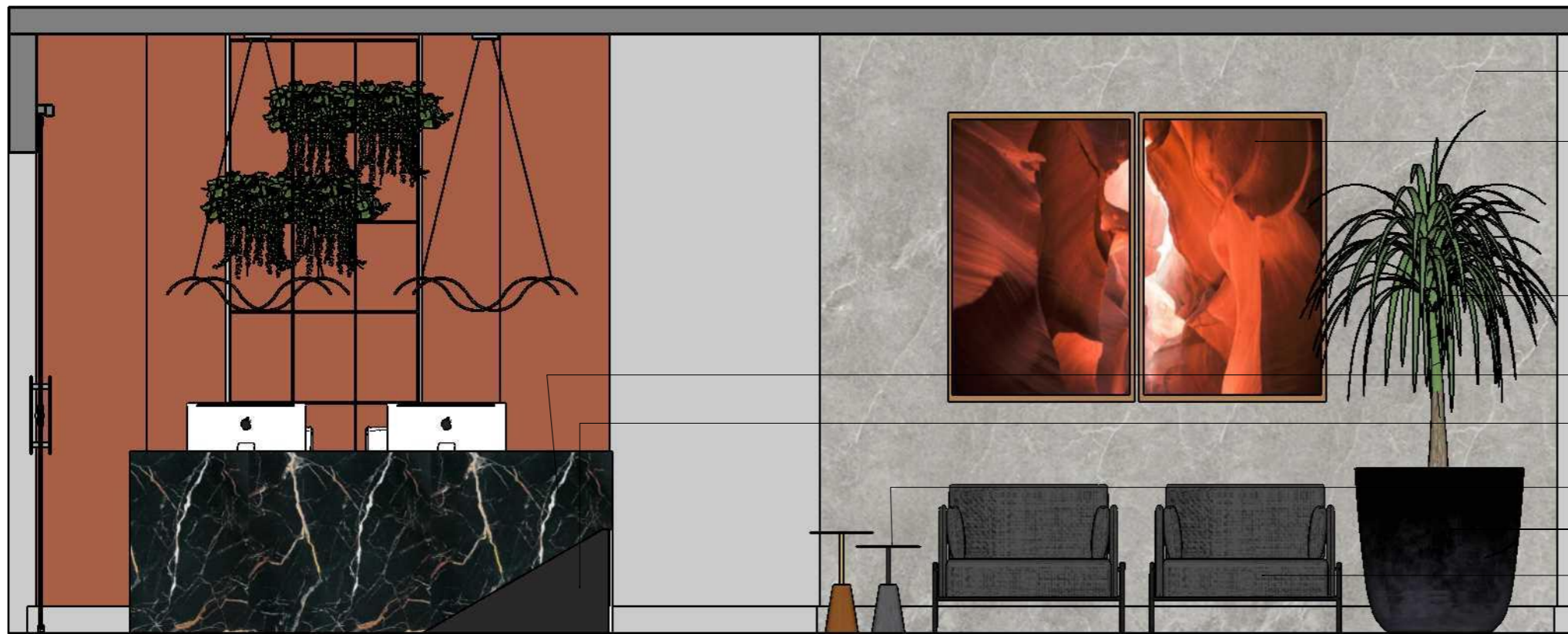
**Planta baixa- apresentação**



**Planta baixa- detalhamento**

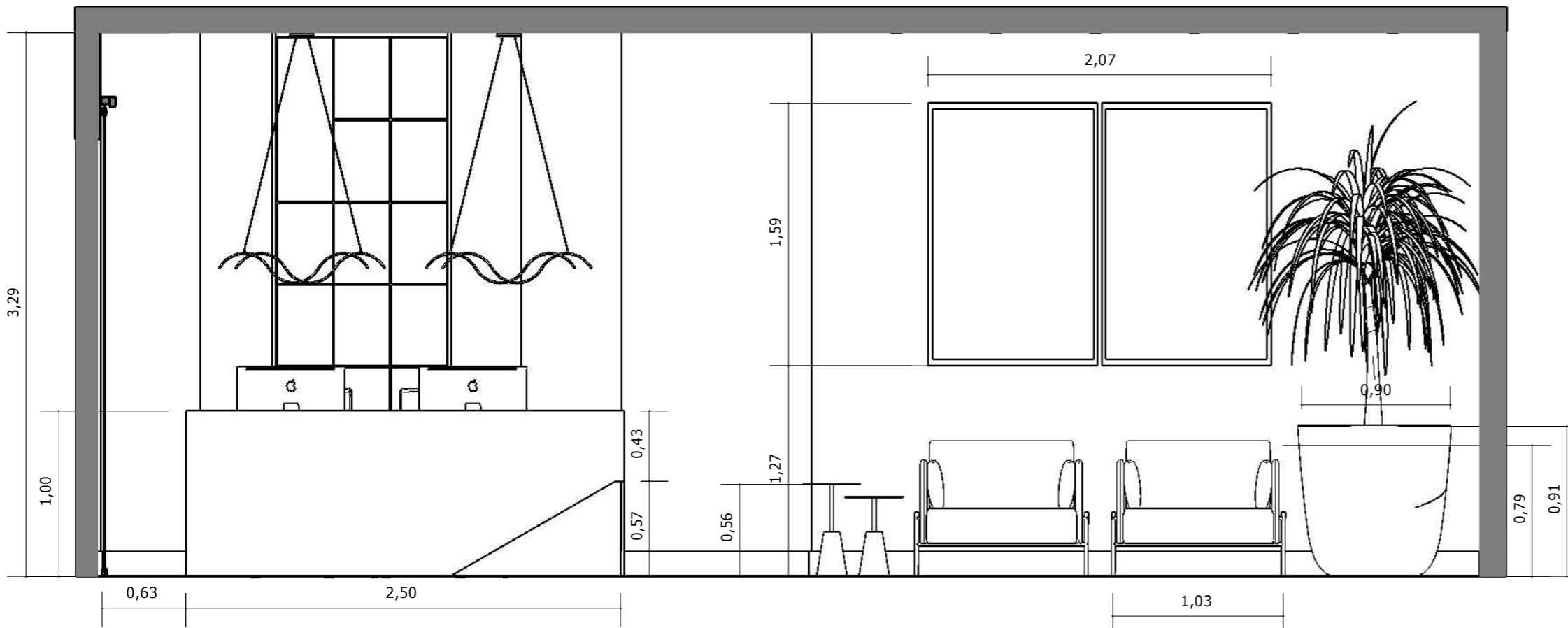




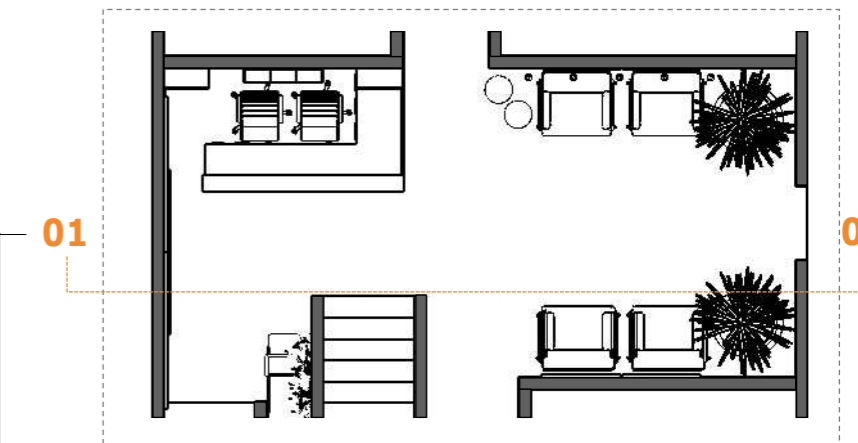


- parede revestida em porcelanato marmorizado cinza acetinado a definir
- telas deserto
- pata de elefante tamanho médio para grande
- balcão alto em porcelanato negro
- detalhe balcão baixo em mdf preto trama
- MESA LATERAL CONINHA - ALFIO LISI
- vaso Vietnamita preto com acabamento fosco
- poltronas fenda

**VISTA 01 - apresentação**



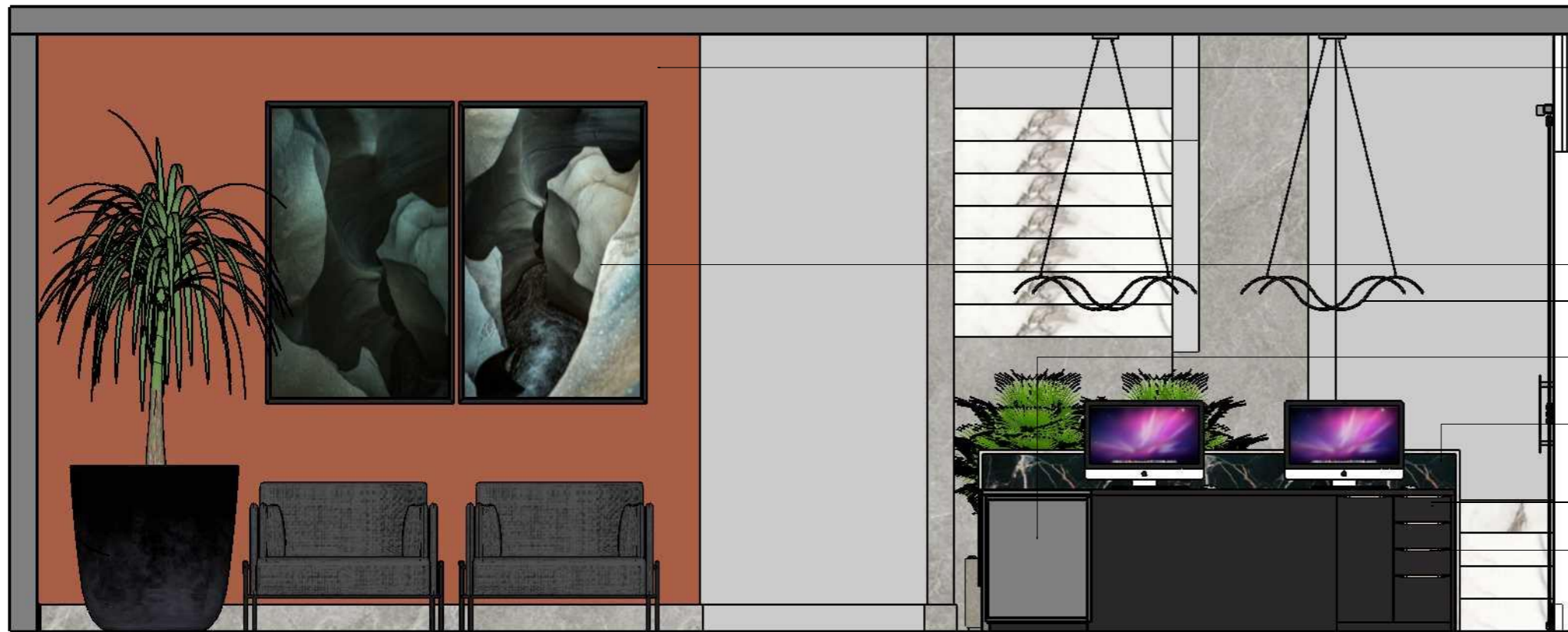
**VISTA 01 - detalhamento**



**Planta baixa**

TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL DEVERÃO SER CONFERIDAS ANTES DA EXECUÇÃO E QUALQUER ALTERAÇÃO DE FORMATOS, MEDIDAS E CORES DEVERÃO SER COMUNICADOS AOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO PARA SUAS DEVIDAS ADEQUAÇÕES.

**local :** CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA  
**projeto:** ENG CONSTRUÇÃO E PROJETOS  
**desenho:** FLÁVIA LIMA ARQUITETURA



parede com acabamento em pintura barro vermelho fosca superlavavel da suvinil

telas deserto nas cores frias

pendentes a definir para serem instalados a 100 cm do balcão

lateral balcão

balcão alto em porcelanato negro acabamento alto brilho

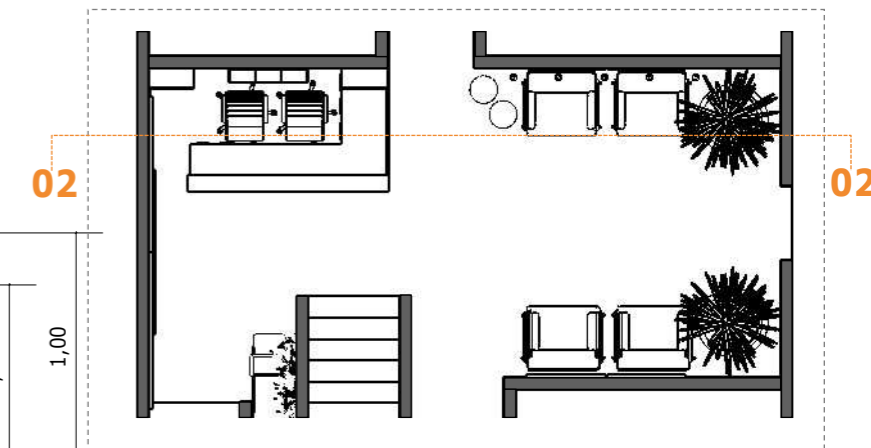
tamponamento e fechamentos da mesa de trabalho em mdf preto trama

puxadores perfil facetado cor cinza

**VISTA 02 - apresentação**



**VISTA 02 - detalhamento**



**Planta baixa**



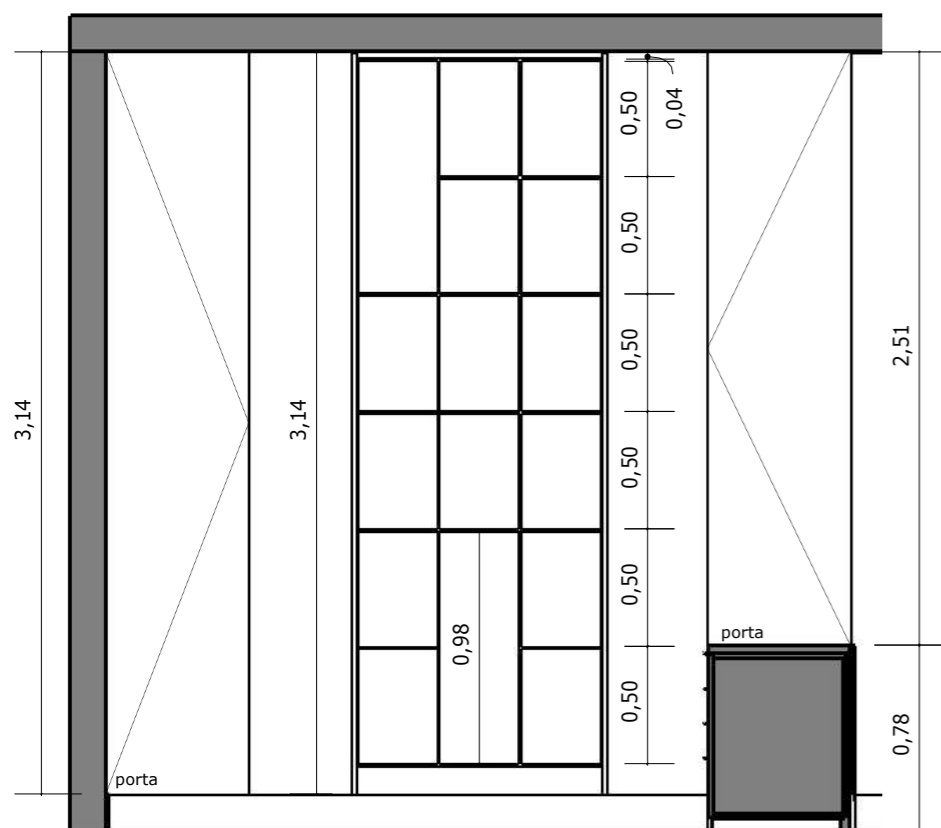
- estante em estrutura metálica com prateleiras em mdf preto acabamento chanfrado
- armário alto em mdf terracota acabamento fosco
- parede com acabamento em pintura na cor barro vermelho da Suviniil acabamento fosco superlavavel
- portas de abrir fecho toque
- portas de abrir fecho toque
- porta
- lateral do balcão em mdf preto trama
- rodapé



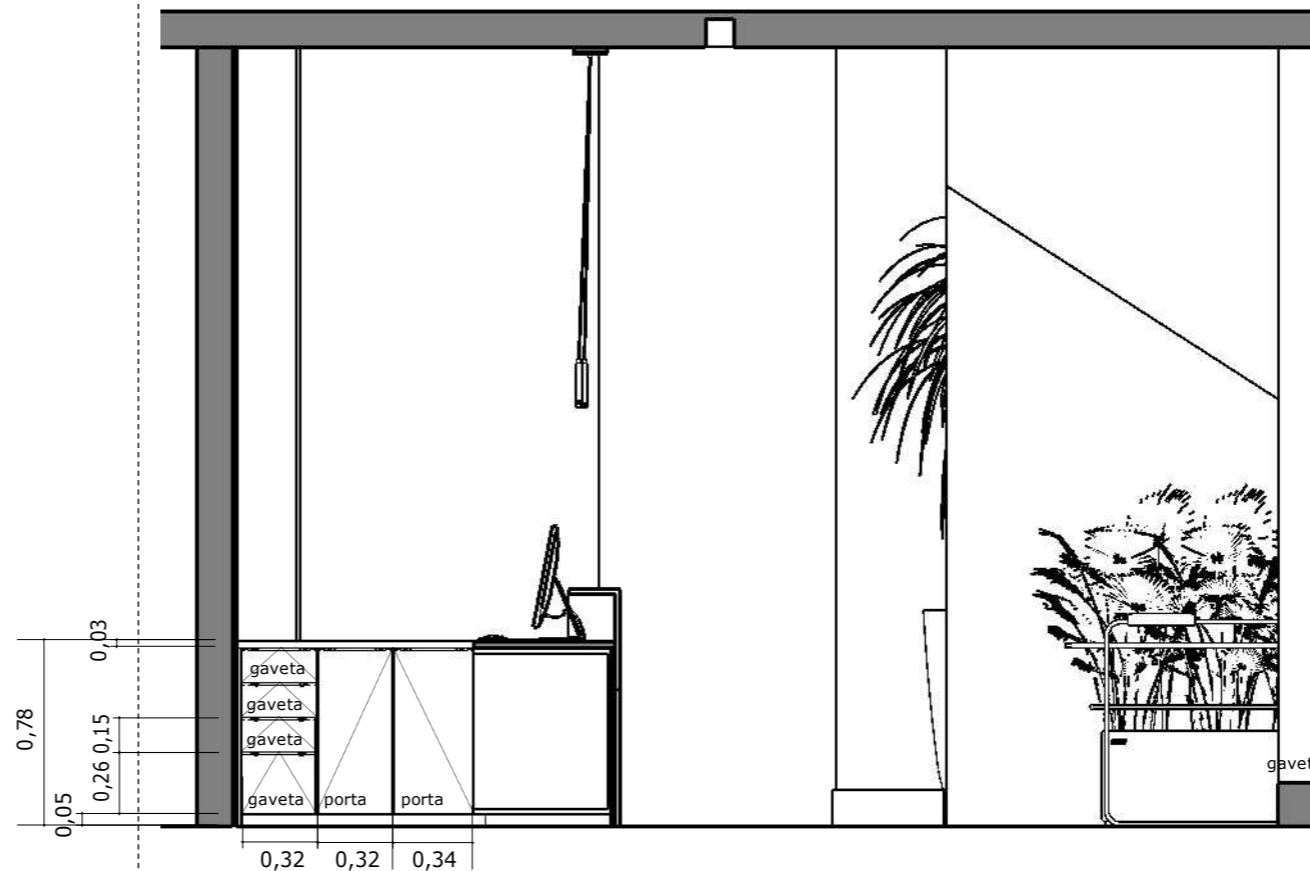
- portas e tamponamento em mdf preto trama com puxador facetado na cor prata
- frente do balcão em porcelanato negro acabamento alto brilho

**VISTA 03 - apresentação**

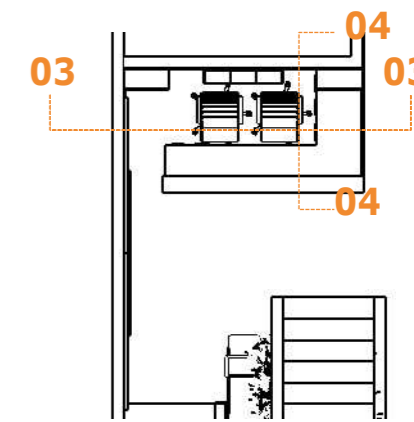
**VISTA 04 - apresentação**



**VISTA 03 - detalhamento**



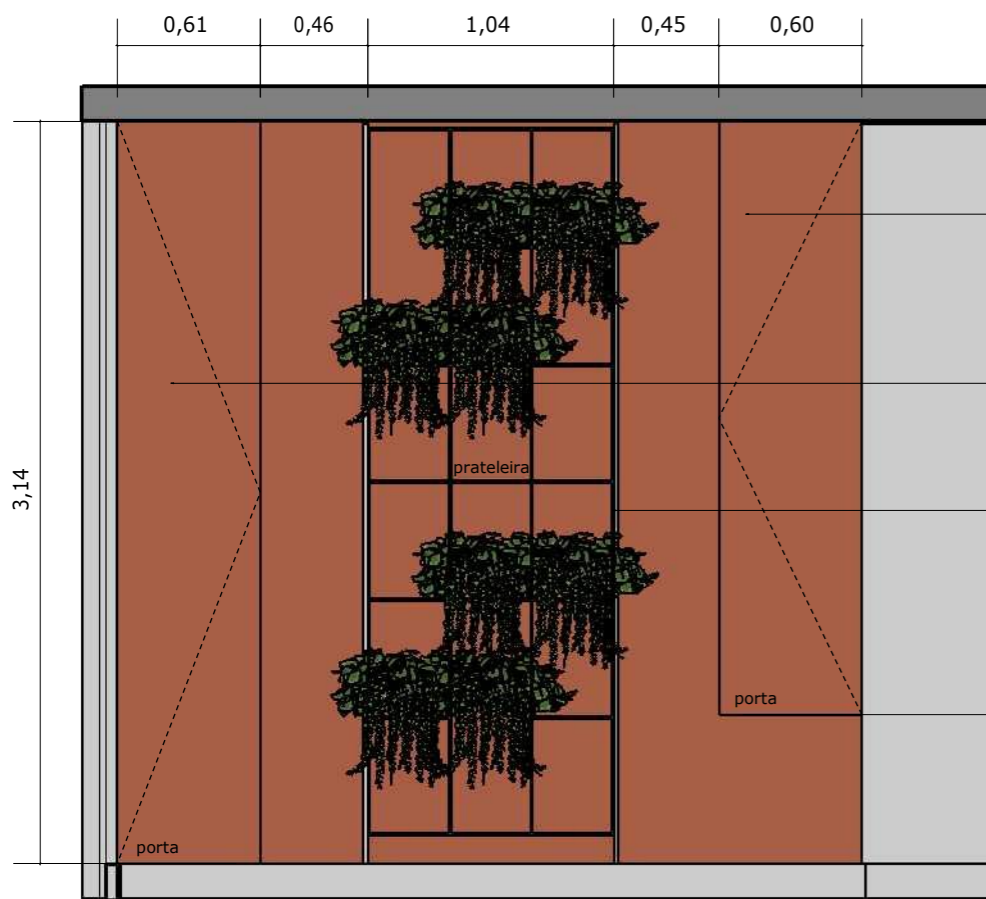
**VISTA 04 - detalhamento**



**Planta baixa**

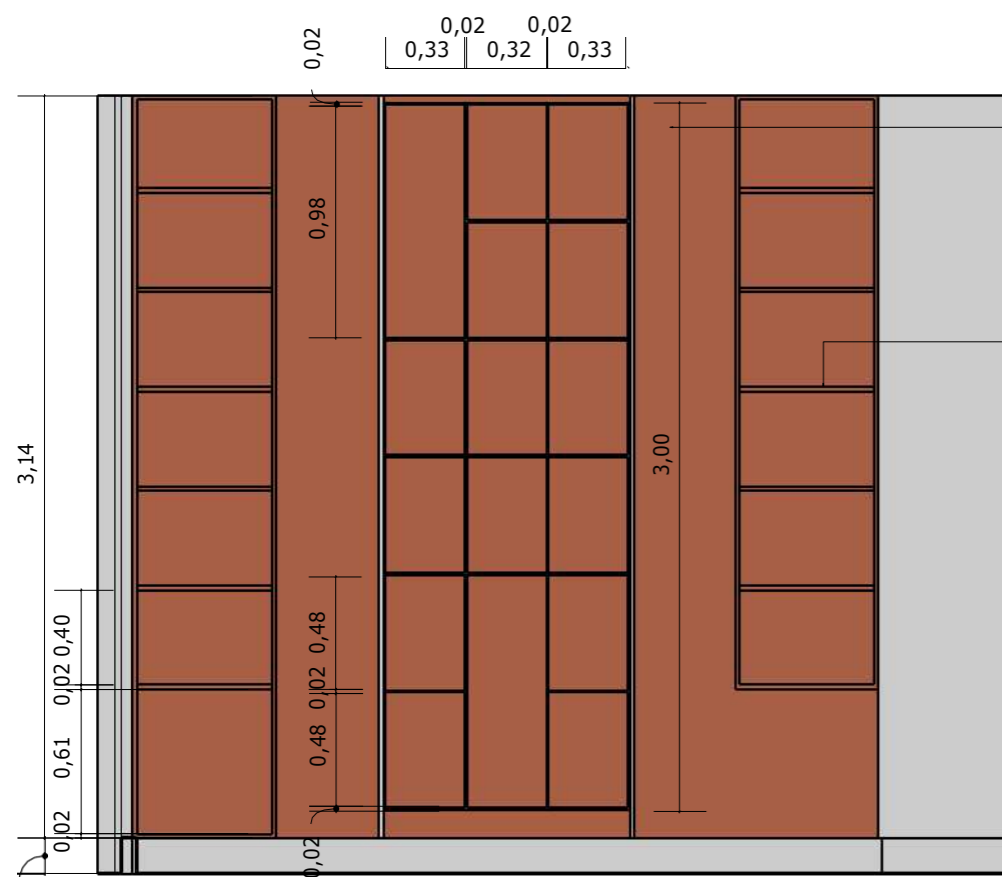
TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL DEVERÃO SER CONFERIDAS ANTES DA EXECUÇÃO E QUALQUER ALTERAÇÃO DE FORMATOS, MEDIDAS E CORES DEVERÃO SER COMUNICADOS AOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO PARA SUAS DEVIDAS ADEQUAÇÕES.

local : CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA  
 projeto: ENG CONSTRUÇÃO E PROJETOS  
 desenho: FLÁVIA LIMA ARQUITETURA



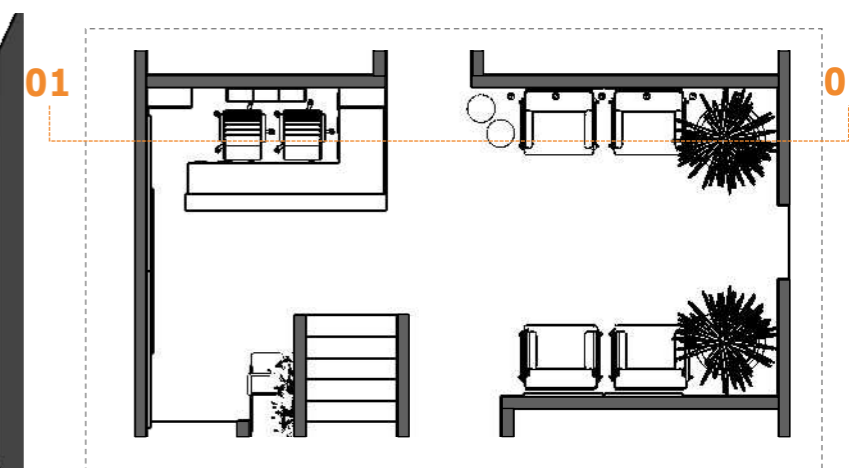
**Projeto marcenaria**

- armário alto em mdf terra cota com acabamento acetinado a definir abertas das portas em fecho toque
- armário alto em mdf terra cota com acabamento acetinado a definir abertas das portas em fecho toque
- prateleira em estrutura metálica na cor preta com prateleiras em mdf preto trama da Duratex



**Projeto interno marcenaria**

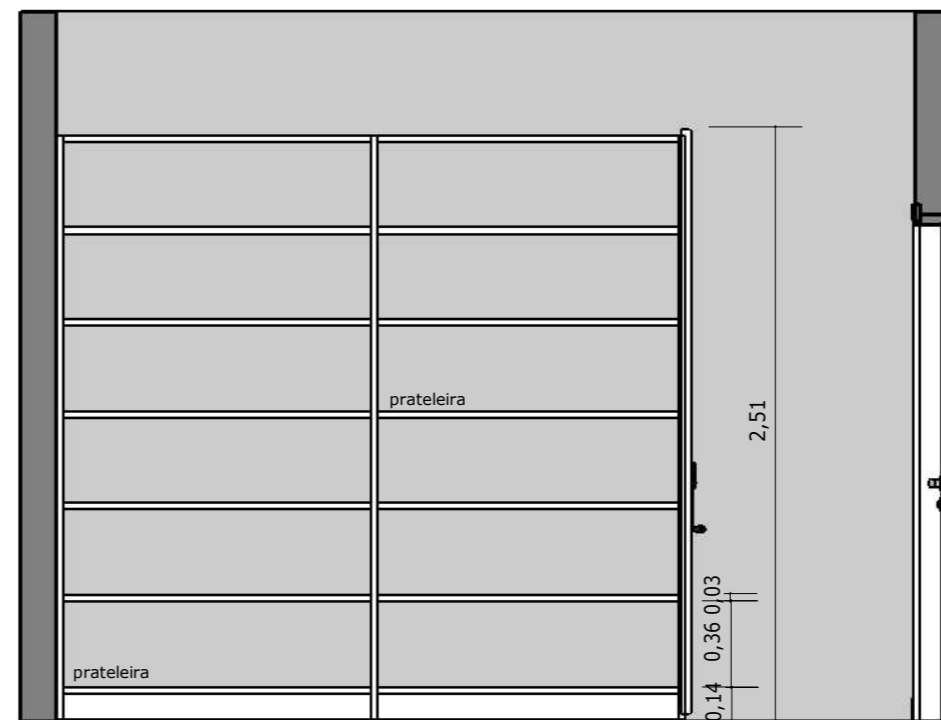
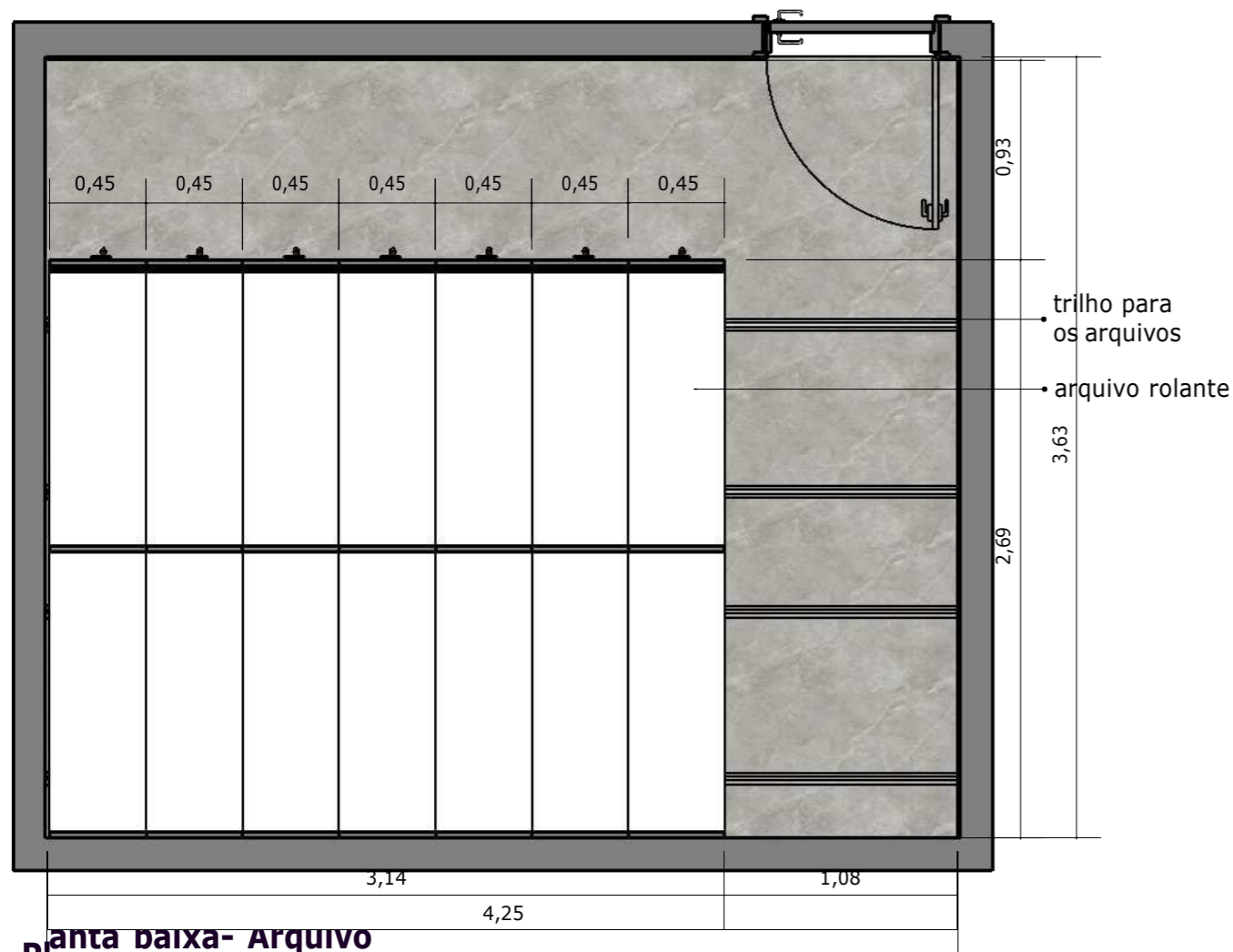
- parede com acabamento em pintura barro vermelho fosca superlavavel da suvinil
- prateleiras internas em mdf terra cota acabamento acetinado



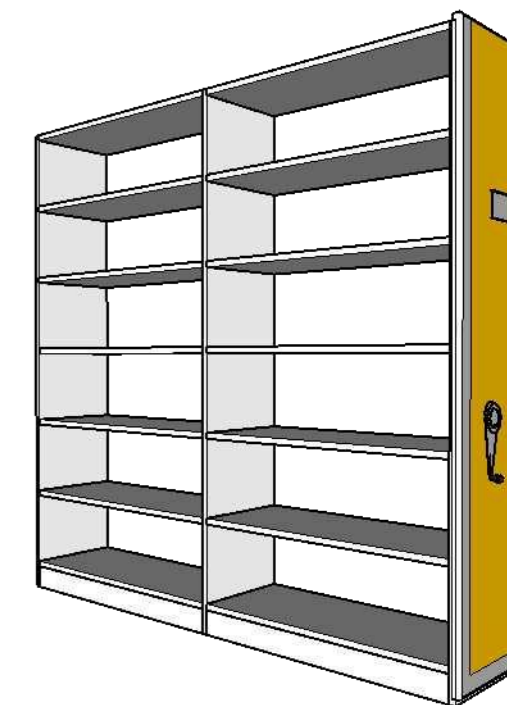
**Planta baixa**

TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL DEVERÃO SER CONFERIDAS ANTES DA EXECUÇÃO E QUALQUER ALTERAÇÃO DE FORMATOS, MEDIDAS E CORES DEVERÃO SER COMUNICADOS AOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO PARA SUAS DEVIDAS ADEQUAÇÕES.

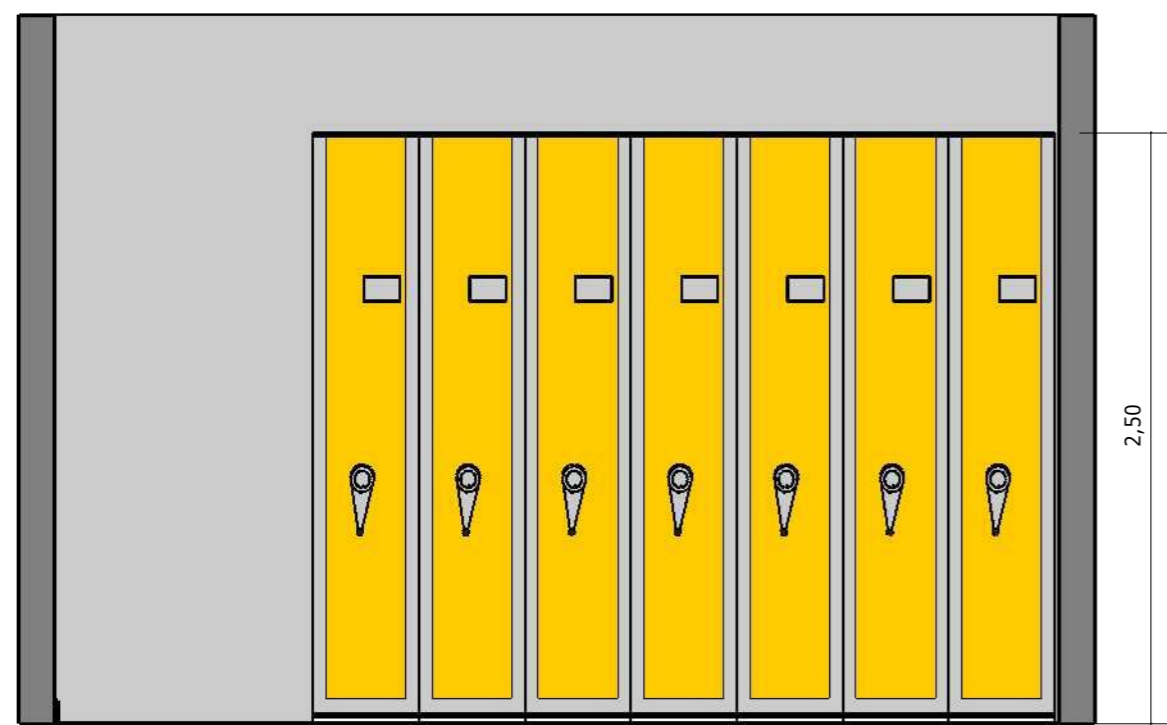
**local :** CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA  
**projeto:** ENG CONSTRUÇÃO E PROJETOS  
**desenho:** FLÁVIA LIMA ARQUITETURA



**Vista Frontal**



**Perspectiva**



**Vista lateral**



**Perspectiva**

O Arquivo Deslizante da Linha Smart



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA  
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## Projeto Básico

### Memorial Descritivo

**Instituição Proponente:** Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG

**CNPJ:** 01.637.481/0001-03

**Endereço:** Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte.

**Telefone:** (38) 3634-1366

**Objetivo:** Contratação de empresa para execução de ampliação de edificação.

#### **Do prazo para o início e conclusão da obra:**

O prazo para início da execução da obra será de 05 dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início de obra (conforme item 18.2 da NR18), encaminhado e protocolado uma via a ser apresentada a secretária da câmara no mínimo um dia antes do início da obra.

O prazo total para a execução e contrato, contado da forma acima estabelecida, será de 05 meses, conforme cronograma físico financeiro apresentado no projeto.

#### **Fundamento Legal**

A contratação na administração pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**  
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Memorial descritivo ampliação de edificação**

**Serviços preliminares**

Instalação da placa da obra, tamanho 3,00m x 1,50m.

**Paredes e painéis**

As paredes terão espessuras conforme as previstas no projeto arquitetônico.

Algumas paredes serão executadas em tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa mista de cal, areia e cimento; de acordo o projeto

Paredes com placa de gesso acartonado (Drywall).

**Esquadrias**

Portas – portas de madeira, dimensões conforme o projeto arquitetônico.

Janelas – Janela de vidro blindex, de correr, 4 folhas incluso alizares.

**Cobertura**

Forro em Drywall, inclusive estrutura de fixação e acabamento em drywall.

**Revestimentos**

As paredes receberão chapisco e emboço, com argamassa de areia, cal e cimento em dosagens adequadas;

Os banheiros terão revestimento cerâmico até o teto.

Os pisos receberão uma camada de regularização com argamassa de areia e cimento, em dosagem adequada; o revestimento será cerâmico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**  
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Instalações**

As tubulações elétricas serão em eletrodutos em PVC rígido e flexível;

Os pontos elétricos e serão executados com caixas metálicas;

As tomadas e interruptores com capacidade que atenda as Normas Técnicas;

As redes elétricas serão executadas conforme Projeto e atendendo as Normas Técnicas;

As tubulações de á águas pluviais serão executadas em PVC rígido;

Chapada Gaúcha/MG, 21 de junho de 2022.

---

Assinatura Responsável Técnico



## **ANEXO II - PLANILHAS**

### **AR CONDICIONADOS**

Planilha Orçamentária, Cronograma financeiro, memóriade cálculos e demonstrativo do BDI.

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS


REFERÊNCIA: SINAPI MG/ NÃO DESONERADO

DATA BASE: 09/2022

DATA 30/10/2022

BDI: 23,90%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
								R\$
1			CAIXA DE PASSAGEM					214,40
1.1	SINAPI	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	UNID.	5,00	R\$ 34,61	R\$ 42,88	R\$ 214,40
2			EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO					118.572,50
2.1	SINAPI	103265	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	5,00	R\$ 19.140,03	R\$ 23.714,50	R\$ 118.572,50
3			INSTALAÇÕES					5.746,75
3.1	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,25	R\$ 6,55	R\$ 8,12	R\$ 367,43
3.2	SINAPI	39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	45,25	R\$ 28,45	R\$ 35,25	R\$ 1.595,06
3.3	SINAPI	39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES	M	45,25	R\$ 48,00	R\$ 59,47	R\$ 2.691,02
3.4	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	45,25	R\$ 9,80	R\$ 12,14	R\$ 549,34
3.5	SINAPI	39709	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	M	45,25	R\$ 4,57	R\$ 5,66	R\$ 256,12
3.6	SINAPI	39711	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 5/8", E= 10 MM	M	45,25	R\$ 5,13	R\$ 6,36	R\$ 287,79
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 124.533,65</b>

  
**Yago Batista Cavaicanti**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MG 213358/D

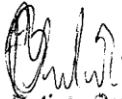
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBRA:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS  
**MUNICÍPIO:** CHAPADA GAÚCHA/MG  
**LOCAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG

**PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5
	<b>Pavimentação</b>							
1	CAIXA DE PASSAGEM	214,40	0,17%	100,00%				
				214,40				
2	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	118.572,50	95,21%	100%				
				49.673,28				
3	INSTALAÇÕES	5.746,75	4,61%	100%				
				5.746,75				

Valores totais		124.533,65	100%	74.684,33				
				59,97%				
				59,97%				

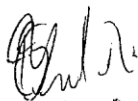
  
**Yago Batista Cavalcanti**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MG 213358/D

## MEMORIA DE CÁLCULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAIXA DE PASSAGEM		
1.1	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	UNID.	5,00
2	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		
2.1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00
3	INSTALAÇÕES		
3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,25
3.2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	45,25
3.3	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES	M	45,25
3.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	45,25
3.5	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	M	45,25
3.6	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 5/8", E= 10 MM	M	45,25


  
**Yago Batista Cavalcanti**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-AC 213358/D

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - CONSTRUÇÕES E REFORMA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%

$$\text{BDI.PAD} = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

  
 Engenheiro Civil  
 CREA 100.000.000/000

## **ANEXO II - PLANILHAS**

### **Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**

Planilha Orçamentária, Cronograma financeiro, memóriade cálculos e demonstrativo do BDI.

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

OBRA: AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: SINAPI MG / NÃO DESONERADO

DATA BASE: 09/2022

DATA 30/10/2022

BDI: 23,90%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1									R\$ 2.564,70
1.1	SINAPI	4813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M	UNID.	3,00	R\$ 480,00	R\$ 594,72	R\$ 1.784,16
1.2	SINAPI	ED-50392		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50%	R\$ 156.108,03	R\$ 780,54	R\$ 780,54
2				<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
2.1	SINAPI	103322		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETON EIRA	M2	71,76	R\$ 54,79	R\$ 67,88	R\$ 4.871,07
2.2	SINAPI	96367		PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	M2	113,54	R\$ 162,79	R\$ 201,70	R\$ 22.901,02
3				<b>FORRO</b>					R\$ 15.536,48
3.1	SINAPI	96114		FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	M2	141,58	R\$ 73,20	R\$ 90,69	R\$ 12.839,89
3.2	SINAPI	96123		ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM).	M	52,20	R\$ 35,70	R\$ 44,23	R\$ 2.308,81
3.3	SINAPI	99054		ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA).	m2	6,00	R\$ 52,16	R\$ 64,63	R\$ 387,78
4				<b>ESQUADRIAS</b>					R\$ 17.326,55
4.1	SINAPI	91015		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTA GEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	9,00	R\$ 931,26	R\$ 1.153,83	R\$ 10.384,47



Ygor Batista Calixto  
Engenheiro C / T  
CREA-486 2133 8/7

4.2	SINAPI	91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR.	UNID.	9,00	R\$	339,32	R\$	420,42	R\$	3.783,78
4.3	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	9,00	R\$	141,86	R\$	175,76	R\$	1.581,84
4.4	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALZA	M2	4,20	R\$	291,13	R\$	360,71	R\$	1.514,98
4.5	SINAPI	100659	R E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	4,00	R\$	12,81	R\$	15,87	R\$	63,48
5			<b>REVESTIMENTO</b>								<b>R\$ 12.679,74</b>
5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m <sup>2</sup>	143,52	R\$	4,48	R\$	5,55	R\$	796,54
5.2	SINAPI	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m <sup>2</sup>	143,52	R\$	19,99	R\$	24,77	R\$	3.554,99
5.3	SINAPI	87543	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m <sup>2</sup>	143,52	R\$	22,93	R\$	28,41	R\$	4.077,40
5.4	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	45,92	R\$	74,71	R\$	92,57	R\$	4.250,81
6			<b>PISO</b>								<b>R\$ 19.317,09</b>
6.1	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM.	M2	141,58	R\$	70,40	R\$	87,23	R\$	12.350,02
6.2	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	m <sup>2</sup>	141,58	R\$	35,77	R\$	44,32	R\$	6.274,83
6.3	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	m	66,18	R\$	8,44	R\$	10,46	R\$	692,24
7			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>R\$ 13.719,13</b>
7.1	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	34,00	R\$	9,86	R\$	12,22	R\$	415,48



Vagner Batista Cavalcanti  
Engenheiro Civil  
CREA-ENG 213358/D



7.2	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	203,45	R\$	2,75	R\$	3,41	R\$	693,76
7.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	398,35	R\$	3,98	R\$	4,93	R\$	1.963,87
7.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	237,30	R\$	6,13	R\$	7,60	R\$	1.803,48
7.5	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$	24,37	R\$	30,19	R\$	30,19
7.6	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA(2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	3,00	R\$	38,58	R\$	47,80	R\$	143,40
7.7	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	3,00	R\$	38,58	R\$	47,80	R\$	143,40
7.8	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	14,00	R\$	25,75	R\$	31,90	R\$	446,60
7.9	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	8,00	R\$	27,87	R\$	34,53	R\$	276,24
7.10	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	10,00	R\$	18,28	R\$	22,65	R\$	226,50
7.11	SINAPI	93654	ISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$	18,84	R\$	23,34	R\$	23,34
7.12	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	180,00	R\$	13,00	R\$	16,11	R\$	2.899,80
7.13	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	260,00	R\$	9,80	R\$	12,14	R\$	3.156,40
7.14	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	16,00	R\$	36,73	R\$	45,51	R\$	728,16
7.15	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$	620,27	R\$	768,51	R\$	768,51
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										



Yago Cavalcanti  
Engenheiro Civil  
CREA/RG 213368/D

8.1	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R\$	113,73	R\$	140,91	R\$	281,82
8.2	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	R\$	53,27	R\$	66,00	R\$	132,00
8.3	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	R\$	10,23	R\$	12,67	R\$	25,34
8.4	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID.	4,00	R\$	5,09	R\$	6,31	R\$	25,24
8.5	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10,00	R\$	6,61	R\$	8,19	R\$	81,90
8.6	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	R\$	58,97	R\$	73,06	R\$	146,12
8.7	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	R\$	496,00	R\$	614,54	R\$	1.229,08
9			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>								<b>2.637,00</b>
9.1	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID.	2,00	R\$	45,46	R\$	56,32	R\$	112,64
9.2	SINAPI	89500	CURVA 45° 40MM	UNID.	2,00	R\$	15,55	R\$	19,27	R\$	38,54
9.3	SINAPI	89589	CURVA 45° 100MM	UNID.	2,00	R\$	54,14	R\$	67,08	R\$	134,16
9.4	SINAPI	89504	CURVA 45° LONGA 50 MM	UNID.	2,00	R\$	26,12	R\$	32,36	R\$	64,72
9.5	SINAPI	94677	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁG	UNID.	2,00	R\$	28,31	R\$	35,08	R\$	70,16
9.6	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UNID.	2,00	R\$	46,41	R\$	57,50	R\$	115,00
9.7	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E TA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UNID.	4,00	R\$	28,92	R\$	35,83	R\$	143,32
9.8	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLE 100MM X 50 MM	UNID.	2,00	R\$	53,49	R\$	66,27	R\$	132,54
9.9	SINAPI	89554	LUVA 100 MM	UNID.	6,00	R\$	34,23	R\$	42,41	R\$	254,46
9.10	SINAPI	89714	TUBO RÍGIDO 100	M	10,00	R\$	39,31	R\$	48,71	R\$	487,10
9.11	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	15,00	R\$	20,02	R\$	24,80	R\$	372,00
9.12	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	22,00	R\$	26,13	R\$	32,38	R\$	712,36



Yago Batista Cavalcanti  
Engenheiro Civil  
CREA-446 213358/D

10				<b>PINTURA</b>								R\$	29.936,74
10.1	SINAPI	88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (DRYWALL)	m <sup>2</sup>	368,66	R\$	16,43	R\$	20,36	R\$	7.505,92	
10.2	SINAPI	88496		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	141,58	R\$	28,26	R\$	35,01	R\$	4.956,72	
10.3	SINAPI	88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	368,66	R\$	16,43	R\$	20,36	R\$	7.505,92	
10.4	SINAPI	88488		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	141,58	R\$	15,36	R\$	19,03	R\$	2.694,27	
10.5	SINAPI	88489		PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	368,66	R\$	13,51	R\$	16,74	R\$	6.171,37	
10.6	SINAPI	102224		PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	30,24	R\$	29,43	R\$	36,46	R\$	1.102,55	
11				<b>LOUÇAS</b>								R\$	1.421,08
11.1	SINAPI	93396		BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND.	2,00	R\$	573,48	R\$	710,54	R\$	1.421,08	
12				<b>ESCALADA</b>								R\$	12.755,44
12.1	SINAPI	102074		ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA.	m <sup>3</sup>	2,00	R\$	4.444,53	R\$	5.506,77	R\$	11.013,54	
12.2	SINAPI	87251		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	25,00	R\$	51,17	R\$	63,40	R\$	1.585,00	
12.3	SINAPI	88649		RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	m	15,00	R\$	8,44	R\$	10,46	R\$	156,90	
13				<b>SERVIÇOS FINAIS</b>								R\$	1.125,56
13.1	SETOP	ED-50266		LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m <sup>2</sup>	141,58	R\$	6,42	R\$	7,95	R\$	1.125,56	
				<b>TOTAL</b>								R\$	158.715,10



Yago Batista Cavalcante  
Engenheiro Civil  
CREA-DF 213358/D

# MEMORIA DE CÁLCULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

OBRA: AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO


ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M	UNID.	1,00	1,00 UNIDADE
1.2	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO	%	0,005	
2			PAREDES E PAINÉIS			
2.1	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	M2	71,76	3,30 + 2,90 + 4,25 + 1,20 + 3,45 + 2,87 + 1,50
2.2	SINAPI	96367	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	M2	113,54	17,15 + 14,52 + 1,2 + 4,23 + 3,45 = 40,55 X 2,80 = 113,00
3			FORRO			
3.1	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	141,58	141,58 M2
3.2	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM).	M	52,20	17,45 + 17,45 + 8,65 + 8,65 = 52,20
3.3	SINAPI	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA).	m2	6,00	projeto
4			ESQUADRIAS			
4.1	SINAPI	91015	MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTA	UNID.	9,00	PROIETO
4.2	SINAPI	91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR.	UNID.	9,00	PROIETO

4.2	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	9,00	PROIETO
4.3	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALUZA R E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,20	PROIETO
4.4	SINAPI	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	4,00	PROIETO
5			<b>REVESTIMENTO</b>			
5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m <sup>2</sup>	143,52	71,76 X 2,00 =
5.2	SINAPI	87554	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m <sup>2</sup>	143,52	71,76 X 2,00 =
5.3	SINAPI	87543	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m <sup>2</sup>	143,52	71,76 X 2,00 =
5.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	45,92	2,90 + 2,90 + 1,20 + 1,20 + 2,90 + 2,90 + 1,20 + 1,20 = 16,40 X 2,80 = 45,92
6			<b>PISO</b>			
6.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	141,58	R\$ 141,58
6.2	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	m <sup>2</sup>	141,58	R\$ 141,58
6.3	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	m	66,18	R\$ 66,18

7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ELÉTRICAS				
7.1	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	34,00	PROJETO ELÉTRICO
7.2	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	203,45	PROJETO ELÉTRICO
7.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	398,35	PROJETO ELÉTRICO
7.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	237,30	PROJETO ELÉTRICO
7.5	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	PROJETO ELÉTRICO
7.6	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA(2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	3,00	PROJETO ELÉTRICO
7.7	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	3,00	PROJETO ELÉTRICO
7.8	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	14,00	PROJETO ELÉTRICO
7.9	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	8,00	PROJETO ELÉTRICO
7.10	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	10,00	PROJETO ELÉTRICO
7.11	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	PROJETO ELÉTRICO
7.12	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	53,00	PROJETO ELÉTRICO
7.13	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	182,53	PROJETO ELÉTRICO


7.14	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	16,00	PROJETO ELÉTRICO
7.15	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	PROJETO ELÉTRICO
8			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
8.1	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	PROJETO HIDRÁULICO
8.2	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	PROJETO HIDRÁULICO
8.3	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	PROJETO HIDRÁULICO
8.4	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID.	4,00	PROJETO HIDRÁULICO
8.5	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10,00	PROJETO HIDRÁULICO
8.6	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	PROJETO HIDRÁULICO
8.7	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	PROJETO HIDRÁULICO
9			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			
9.1	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UNID.	2,00	PROJETO SANITÁRIO
9.2	SINAPI	89500	CURVA 45° 40MM	UNID.	2,00	PROJETO SANITÁRIO
9.3	SINAPI	89589	CURVA 45° 100MM	UNID.	2,00	PROJETO SANITÁRIO
9.4	SINAPI	89504	CURVA 45° LONGA 50 MM	UNID.	2,00	PROJETO SANITÁRIO
9.5	SINAPI	94677	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁG	UNID.	2,00	PROJETO SANITÁRIO
9.6	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UNID.	2,00	PROJETO SANITÁRIO

9.7	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E TA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UNID.	4,00	PROJETO SANITÁRIO
9.8	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLE 100MM X 50 MM	UNID.	2,00	PROJETO SANITÁRIO
9.9	SINAPI	89554	LUVA 100 MM	UNID.	6,00	PROJETO SANITÁRIO
9.10	SINAPI	89714	TUBO RÍGIDO 100	M	10,00	PROJETO SANITÁRIO
9.11	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	6,00	PROJETO SANITÁRIO
9.12	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	4,00	PROJETO SANITÁRIO
10			<b>PINTURA</b>			
10.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (DRYWALL)	m <sup>2</sup>	368,66	141,58 + 227,08
10.2	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	141,58	141,58
10.3	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	368,66	141,58 + 227,08
10.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	141,58	141,58
10.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	368,66	141,58 + 227,08
10.6	SINAPI	102224	PINTURA VERINZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	30,24	0,80 X 2,10 = 1,68 X 9,00 = 15,12 X 2,00 = 30,24
11			<b>LOUÇAS</b>			
11.1	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	m <sup>2</sup>	0,44	PROJETO
12			<b>ESCADA</b>			
12.1	SINAPI	102074	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA.	m <sup>3</sup>	1,25	PROJETO

  
**Yago Batista Cavalcanti**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PA 213358/D



12.2	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m <sup>2</sup>	12,42	PROJETO
12.3	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	m	15,00	PROJETO
13			SERVIÇOS FINAIS			
13.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m <sup>2</sup>	141,58	ÁREA TOTAL

  
**Wagner Batista Da Silva**  
 Engenheiro C.R.  
 OTEA 2133

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**OBRA: AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO: CHAPADA GAÚCHAMG**  
**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHAMG**

**PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5
	<b>Pavimentação</b>							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.564,70	1,62%	100,00%				
2	PAREDES E PAINÉIS	27.772,09	17,50%	50%	50%			
3	FORRO	15.536,48	9,79%		50%	50%		
4	ESQUADRIAS	17.328,55	10,92%		100%			
5	REVESTIMENTO	12.679,74	7,99%	50%	50%			
6	PISO	19.317,09	12,17%		50%	50%		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.719,13	8,64%			50%	50%	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	1.921,50	1,21%			100%		
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.637,00	1,66%			100%		
10	PINTURA	29.936,74	18,86%				50%	50%
11	LOUÇAS	1.421,08	0,90%					100%
12	ESCADA	12.755,44	8,04%	100%				
13	SERVIÇOS FINAIS	1.125,56	0,71%					100%
	<b>Valores totais</b>	<b>158.715,10</b>	<b>100%</b>	<b>35.546,06</b>	<b>54.981,25</b>	<b>28.844,85</b>	<b>21.827,93</b>	<b>17.515,01</b>
				<b>22,40%</b>	<b>34,64%</b>	<b>18,17%</b>	<b>13,75%</b>	<b>11,04%</b>
				<b>22,40%</b>	<b>57,04%</b>	<b>75,21%</b>	<b>88,96%</b>	<b>100,00%</b>

  
**Yago Batista Cavalcanti**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-RS 213358/D

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - CONSTRUÇÕES E REFORMA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,40%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%

$$\text{BDI PAD} = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$



Wagner Batista Cavalcanti  
Engenheiro Civil  
CREA-259 2133-8/D



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## ANEXO III

### CARTA PROPOSTA- (MODELO)

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG**

**Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

**Assunto: Apresenta Proposta.**

**Dos dados da empresa proponente:**

Razão Social

CNPJ/MF:

Endereço e CEP:

Correio eletrônico (*e-mail*):

Telefone e Fax:

Nome de pessoa para contato

***Prezados Senhores.***

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nas planilhas de quantitativos e composição unitária dos custos e valor global de cada planilha referentes a execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obras e materiais, para obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, situada à Avenida Antonio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
- b)** prazo de execução dos serviços: ..... (.....) dias;
- c)** prazo para início da obra: ..... (.....) dias; e

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$xxx (xxxx), conforme Planilhas de Preços anexa, compreendendo:

Lote 1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS..R\$XXXX (XXXX);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Lote 2: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA.....R\$XXX (XXXX).

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão.

Atenciosamente,

(Local e data)

Responsável pela empresa

Nome do Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MENOR.

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### ANEXO VI.

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede à Rua (Av.) n.º....., Bairro....., na cidade de ..... Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor ..... portador da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... expedido pelo xxx, para representá-la junto a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, nos atos relacionados com a **Tomada de Preços n.º 02/2022**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## ANEXO VII. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Para fins de participação no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, promovida pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG e sob as penas da lei, atesto que a Empresa XXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada na xxxxxx, através do Sr, xxxxxx, realizou a visita técnica conforme exigido na Qualificação Técnica do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022, verificou os locais onde serão realizados os serviços, e que não há dúvidas e/ou problemas que possam impedir o bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados pela empresa.

Chapada Gaúcha-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

Responsável Legal / Engenheiro Responsável

---

Servidor/Matrícula



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **ANEXO VIII.**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.**

Eu.....(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 09/2022, Tomada de Preços nº 02/2022.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro da proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 09/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data-----

---

Responsável Legal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **ANEXO VIII.**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.**

Eu.....(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 09/2022, Tomada de Preços nº 02/2022.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro da proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 09/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data-----

---

Responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## ANEXO IX DECLARAÇÃO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade ..... / UF,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....  
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,  
empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2022.

---

**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## **ANEXO X**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

À Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

A/C. Comissão Permanente de Licitação.

### **TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

A Empresa....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 02/2022, destinada à Contratação de empresa sob o regime de execução empreitada global, para a execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obras, equipamentos e materiais, para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG e Fornecimento e Instalação de Ar Condicionados, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, anexos, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o (s) Engenheiro, ..... que está sendo apresentado no presente Termo.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Responsável Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## ANEXO XI

### Minuta de Contrato de Fornecimento e Instalação de Ar Condicionados

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº. \_\_\_\_/2022.

Referência: **Processo Licitatório nº 09/2022**  
**Tomada de Preços nº 02/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.637.481/0001-03, situada à Av. Antônio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, CEP 38.689-000, Chapada Gaúcha/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **xxx**, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ:....., situada: ....., Representada por: ....., inscrito no CPF sob o nº.: .....e RG....., a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato com base na Tomada de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento e instalação, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, de xx (xxxx) aparelhos de ar condicionados, nas dependências da Câmara Municipal, conforme descrições constantes do Anexo I deste Contrato.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 02/2022 e seus respectivos Anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA no Tomada de Preços em referência.

**1.3-** O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

**1.4-** O valor inicial do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

**2.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

**2.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em **até 5** (cinco) **dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**2.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

**2.2.2-** Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

**2.2.3-** A Comissão de Fiscalização terá **3 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem de Serviços**.

**2.4-** O prazo de execução dos serviços é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Ordem de Serviços**.

**2.5-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**2.5.1-** Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**2.5.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**2.5.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**2.5.5.** Os aparelhos de ar condicionados deverão ser novos e com as especificações a que refere o projeto básico, ou superior.

**2.5.6.** Deverão ser apresentadas as notas fiscais de aquisições de aparelhos de ar condicionados.

**2.5.7.** Os aparelhos de ar condicionados serão instalados no Plenário da Câmara Municipal, em locais a serem indicados pela CONTRATANTE.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**3.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

**3.1.1-** Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no projeto básico e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

**3.2-** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e com observância, no que couber, das disposições deste Contrato e da Tomada de Preços nº 02/2022 e seus anexos.

**3.3-** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas da execução do objeto, tais como transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**3.4-** Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

3.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Projeto Básico, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE.

3.4.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.3- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

3.5- O prazo de garantia dos aparelhos e dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

3.6- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.6.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.6.2- Definitivamente, em 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Fiscalização com a aprovação a completa do objeto aos termos contratuais.

3.7- Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

3.7.1- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentada para a Comissão de Fiscalização.

3.8- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### **4 – DOS VALORES, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:**

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- O valor é fixo e irrevogável, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico da proposta.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.4- O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, em 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que a nota fiscal/fatura seja protocolada junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 3.7 deste Contrato.

### **5 – DA VIGÊNCIA:**

5.1- A vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura, incluso o prazo de 10 (dez) dias para sua assinatura, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Além das condições e obrigações dispostas no Projeto Básico, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;
- b) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- c) Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato;
- d.1) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- e) pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra;
- f) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE;
- g) Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficializará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- i) Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- j) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica do profissional cujo atestado foi apresentado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional;
- l) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART ou do RRT do profissional que estiver sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.
- m) Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- o) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente;
- p) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;
- q) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

### **8 – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

- 8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 8.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### **9 - CASOS OMISSOS**

- 9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/1993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

### **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

10.2 – A **CONTRATADA** se compromete em realizar todos os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem.

### 11 - **FORO**

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Arinos-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, xx de xxxxxxxx de 2022.

**XXXX**

Ver. Presidente  
CONTRATANTE

**XXXX**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## ANEXO XII.

### Minuta de Contrato das Obras de Ampliação do Prédio Contrato Administrativo nº. \_\_\_\_/2022.

Referência: **Processo Licitatório nº 09/2022**  
**Tomada de Preços nº 02/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.637.481/0001-03, situada à Av. Antônio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, CEP 38.689-000, Chapada Gaúcha/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **xxx**, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ:....., situada: ....., Representada por: ....., inscrito no CPF sob o nº.: .....e RG....., a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato com base na Tomada de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA-Do Objeto.

**1.1-** Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Execução de obra de construção civil, inclusive com fornecimento de mão de obras e materiais, para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, situado na Avenida Antonio Montalvão, 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG, conforme as especificações no projeto de Engenharia, especialmente o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**1.1.1-** Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

**1.1.2-** Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações;

#### CLAUSULA SEGUNDA- Da Execução Do Contrato.

**2.1-** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII do art. 55** do mesmo diploma legal.

#### CLAUSULA TERCEIRA- Vigência.

**3.1-** A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**3.1.1-** O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAUSULA QUARTA - Do Valor/Pagamento.**

**4.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**4.2 -** O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com as medições, feita pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, em até 15 (quinze) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

**4.3-** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**4.4-** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira informada pela licitante vencedora discriminado na nota fiscal.

**4.5-** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**4.6-** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social- CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF

**4.7-** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.8-** Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao conselho de classe competente, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

**4.9-** Além do processo legal de liquidação da despesa, a contratada fica ciente que os pagamentos dos valores relativos às medições, ficam condicionados, ainda, a consequente aprovação dos serviços pela Câmara.

### **CLAUSULA QUINTA- Reajustamento.**

**5.1-** Os preços do contrato não poderão ser reajustados, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

**5.2-** Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**5.3-** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, “d” II da Lei 8.666/93.

**5.4-** Os preços inicialmente contratados e não executados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - coluna 35) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

**5.5-** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da contratada, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

### **CLAUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.**

**6.1** A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da dotação nº

01.01.003.01.031.0001.3.002.3.4.4.90.51.00.00.

**6.2-** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

### **CLAUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades e Direitos das Partes.**

#### **I- da contratante:**

- a)-** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- b)-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- c)-** Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Secretária Executiva da Câmara Municipal e equipe técnica de engenharia contratada para essa finalidade;
- d)-** Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Câmara Municipal.
- e)-** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal em conjunto com a equipe de Engenharia ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
- f)-** Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- g)-** Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Câmara Municipal em conjunto com comissões pertinentes, especialmente designada para esse fim.
- h)-** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **II- da contratada:**

**a)** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

I -salários;

II - seguros de acidente;

III - taxas, impostos e contribuições;

IV - indenizações;

V - vale-refeição;

VI - vale-transporte; e

VII - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**b)** - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

**c)** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

**d)** - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

**e)** - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município.

**f)** - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação por escrita à Câmara Municipal, em conjunto com a Câmara Municipal, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

**g)** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**h)**- Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

**i)** - Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

a cada serviço executado.

J) - Fornecer e afixar placa de identificação da obra, em local visível, cujo modelo será fornecido pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha de conformidade com as exigências legais.

ii) - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho

iii) - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

iv) - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

v) - Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnico RRT relativa(o) aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais À contratada caberá, ainda:**

a) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara;

b) - Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

c) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.

e) - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

### **CLAUSULA NONA - Do Aumento ou Supressão.**

9.1-No interesse da **Administração Municipal**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ter acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento), ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), sob o valor inicial, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **CLAUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato.**

**10.1** - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização /Acompanhamento.**

**11.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**11.2-** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**11.3A** Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

**11.4-** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**11.5** - A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será acompanhada por comissão constituída para essa finalidade, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

a) - promover as avaliações periódicas dos serviços executados; e

b) - atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**11.6** - além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Comissão de Fiscalização, o Engenheiro ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Subcontratação.**

**12.1-** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1** -A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**12.1.2** -A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão**

**13.1**-A rescisão do presente contrato poderá ser:

**13.1.1**- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 I a XII e XVII da Lei de Licitações.

a) - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

b) - judicial, nos termos da legislação.

**13.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Penalidades.**

**14.1**-Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I- Advertência, por escrito.

II- Multa.

III-Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1**- Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**14.1.2**- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**14.1.3**- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**14.1.4-** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/ fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**14.1.5 -** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**14.1.6-** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**14.1.7-** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**14.1.8-** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do Recebimento dos Serviços**

**15.1 -** Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, poderão contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

**15.2-** O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**15.3-** O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Disposições Gerais.**

**16.1-** Deverá a **CONTRATADO (a)** observar, também, o seguinte:

**a)-** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

**b)-** Vinculam-se a este **CONTRATO** os termos do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de menção expressa neste **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Do Foro.**

**17.1-** As partes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Chapada Gaúcha/MG, xxx de ----- de 2022.

**INALDO DA SILVA BARBOSA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

P/CONTRATADA.

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG: RG: